
COMISSÃO DE REFORMA JUDICIÁRIA, ADMINISTRATIVA E REGIMENTO INTERNO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA****Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno**

Ata da Sessão Ordinária da Comissão de Reforma Judiciária, Administrativa e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2026, às 11h, de forma presencial, na Sala 305-M do prédio Anexo I à sede do TJBA, foi instalada a Sessão Ordinária da Comissão. Presentes os membros titulares, Excelentíssimos(as) Desembargadores(as) Cynthia Maria Pina Resende, Pedro Augusto Costa Guerra, Ivone Bessa Ramos e Livaldo Reaiche Raimundo Britto. Aberta a sessão, a Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende pontuou a necessidade de escolha do(a) Presidente da Comissão para o biênio 2026–2028. Na oportunidade, indicou o Excelentíssimo Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, que declinou do múnus. Diante da recusa, e em atenção ao critério de antiguidade, os membros anuíram, deliberando que a Presidência da Comissão, no biênio 2026–2028, ficaria a cargo da Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende. Em seguida, foi submetida à apreciação a ata da sessão de 21 (vinte e um) de janeiro de 2026, a qual foi aprovada na íntegra. Prosseguindo, iniciaram-se os trabalhos, os quais se destinaram exclusivamente à distribuição de novos processos e à redistribuição daqueles sob a relatoria dos ex-integrantes da Comissão no biênio 2024–2026, Excelentíssimos Desembargadores Mário Augusto Albani Alves Júnior e Alberto Raimundo Gomes dos Santos. Ato contínuo, procedeu-se à distribuição e redistribuição dos feitos, por sorteio, em consonância com a pauta de distribuição publicada no DJE nº 3.982, disponibilizado em 10 de fevereiro de 2026, Caderno 1, páginas 105-106. Na ocasião, a distribuição ocorreu da seguinte forma: à Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, os processos administrativos nº 2, 6 e 9; ao Desembargador Pedro Augusto Costa Guerra, os processos administrativos nº 3, 8, 12 e 14; à Desembargadora Ivone Bessa Ramos, os processos administrativos nº 1, 7 e 13; ao Desembargador Livaldo Reaiche Raimundo Britto, os processos administrativos nº 4, 5, 10 e 11. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão, Excelentíssima Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a publicação da presente ata, que, lida e conferida, vai assinada por mim, _____ Rafael Smith Freire Lima, Técnico Judiciário, e pela Presidente desta Comissão.

Desembargadora Cynthia Maria Pina Resende
Presidente da Comissão de Reforma Judiciária,
Administrativa e Regimento Interno

MINISTÉRIO PÚBLICO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 761, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07266/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0568/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO, pelo critério de ANTI-IGUIDADE, para ARACI - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 762, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07297/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0569/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CACULÉ - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 763, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07298/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0570/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para PARAMIRIM - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 764, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07268/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0571/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 765, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07269/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0572/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IBOTIRAMA - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07270/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0573/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 767, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07273/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0574/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMACÁ - 3ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 768, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07262/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0575/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IBOTIRAMA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 769, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07274/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0576/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 770, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07263/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0577/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para REMANSO - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 771, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07279/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0578/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARRA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 772, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07282/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0579/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para RUY BARBOSA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 773, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07283/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0580/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAETITÉ - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 774, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07286/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0581/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SEABRA - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 775, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07287/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0582/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para XIQUE-XIQUE - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 776, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07288/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0583/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para BARRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 777, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07264/2020, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0584/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 23/2/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3

(três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo. Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 778, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 10980/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0585/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BOM JESUS DA LAPA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004693/2021-35, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 779, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07302/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0586/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005571/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 780, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07309/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0587/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para RIBEIRA DO POMBAL - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 781, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 08929/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0588/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAPIM GROSSO - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 782, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 07314/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0589/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MUCURI - 1ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 783, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06691/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0590/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÃ - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 784, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 06942/2020, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0591/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para XIQUE-XIQUE - 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 785, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 14847/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0592/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 786, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15563/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0593/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para GANDU - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 787, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 15566/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0594/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITAMARAJU - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0005573/2021-84, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 788, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 16289/2021, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0595/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 789, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29459/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0596/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SIGA nº 6936/2020, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 790, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29462/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0597/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para RIBEIRA DO POMBAL - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004711/2021-64, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 791, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29460/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0598/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiquidade atualizada até o dia 23/2/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão

e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 792, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 29564/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0599/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 793, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 30332/2022, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0600/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
2	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 23/2/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal". Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 794, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 35841/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0601/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 795, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 37670/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0602/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 796, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 39540/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0603/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CÍCERO DANTAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 797, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41087/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0604/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão

administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 798, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 41512/2022, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0605/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMPO FORMOSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 799, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 45690/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0606/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEREMOABO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 800, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 48806/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0607/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para REMANSO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 801, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 49987/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0608/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITABUNA - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
2	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 23/2/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 802, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 51133/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0609/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 803, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56050/2023, TORNA PÚBLICA A LISTA DOS CANDIDATOS que, nos termos do edital nº 0610/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, tiveram deferida ou indeferida sua inscrição à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente:

1. INSCRITOS À REMOÇÃO INTERNA.

Não há inscritos

2. INSCRITOS À REMOÇÃO.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Ricardo de Assis Andrade	4º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
2	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

* Lista de Antiguidade atualizada até o dia 23/2/2026

Fica consignado o prazo de 03 (três) dias, contados desta publicação, para o suprimento de irregularidades de inscrição, assim como para impugnações, reclamações e desistências, bem como para inclusão de dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), conforme §4º do art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público, de seguinte teor: "§4º Para efeitos de remoção, remoção interna ou promoção por merecimento, os candidatos devem incluir dados e documentos no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da publicação da lista de inscritos (art. 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996), após o qual novas inclusões ficarão bloqueadas, até o julgamento final, devendo a Secretaria certificar o atendimento deste marco temporal".

Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 804, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61786/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0611/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para INHAMBUPE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 805, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 61787/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0612/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para TUCANO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 806, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 63559/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0613/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para EUCLIDES DA CUNHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004699/2021-77, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 807, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64773/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0614/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IRECÊ - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 808, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64837/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0615/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 809, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 64956/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0616/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para POÇÕES - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 810, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 56049/2023, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0617/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 811, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 71563/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0618/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 812, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 72739/2024, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0619/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CAMPO FORMOSO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004697/2021-63, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 813, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76625/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0620/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para CAMACÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA (Procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.09.02536.0004698/2021-70, em tramitação na Procuradoria-Geral de Justiça, para possível mudança de atribuições), de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 814, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 76621/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0621/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para CÍCERO DANTAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 815, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 78247/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0622/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para IPIRÁ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 816, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 80536/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0623/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para PAULO AFONSO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 817, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82501/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0624/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância INTERMEDIÁRIA, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 818, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82502/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0625/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 819, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 82497/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0626/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, para VALENÇA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 820, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 112 e 113 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 55 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 86470/2025, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 0627/2026, publicado na edição do DJE de 5/2/2026, à REMOÇÃO INTERNA e PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, de entrância FINAL, cujo provimento restara prejudicado pela ausência de interessados, conforme edital / comunicado publicado em 28/1/2026, ou vaga remanescente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DISTRIBUIÇÃO

Em 24 de fevereiro de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.227278/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Paulo Maracajá Pereira; José Raimundo Laudano Santos; Mara Soane de Oliveira Alves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.357895/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Márcia Correia Neves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 596.9.17117/2026

ORIGEM: 7ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

ASSUNTO: Direito à Educação > Educação Básica > Ensino Médio Regular

INTERESSADO(A)(S): Allan Pierre Maciel Lima

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

NOTÍCIA DE FATO Nº 693.9.79502/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): Município de Antônio Gonçalves

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67928/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Jadson Albano Galvão

RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.160519/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos > Prestação de Contas Insuficiente ou Irregular

INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481297/2023

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Dayse Gonçalves Mello

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.55056/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Carlos Fernando Lopes de Oliveira

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

INQUÉRITO CIVIL Nº 102.9.161895/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rildes Nascimento Magalhães; Núbia Almeida Oliveira; Laurêncio dos Santos Barreto; Joel Fernando do Nascimento; José Roberto dos Santos Tolentino

RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.500745/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa

ASSUNTO: Direito Civil > Família > Alimentos > Fixação

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.128442/2009

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Penal > Crimes Previstos na Legislação Extravagante > Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético > Poluição

INTERESSADO(A)(S): EMBASA - Empresa Bahiana de Águas e Saneamento S/A; Município de Jaguarari

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 306.9.29212/2018

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Organização Político Administrativa/Administração Pública > Criação/Extinção/Reestruturação de Órgãos ou Cargos Públicos

INTERESSADO(A)(S): Serra Dourada Câmara de Vereadores; CAOPAM; Prefeitura Municipal de Serra Dourada

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.126552/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito do Consumidor

INTERESSADO(A)(S): CEACON; Prefeitura Municipal de Canudos

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.67457/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Nepotismo

INTERESSADO(A)(S): José Raimundo Laudano Santos; Milton Silva Cerqueira

RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

INQUÉRITO CIVIL Nº 234.0.212532/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Ordem dos Advogados do Brasil Subsecção de Itamaraju; Igor Fernando Lago; Mayra Pires Brito

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111514/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Tomada de Preço

INTERESSADO(A)(S): Elino da Silva Oliveira

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 600.9.73509/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Partido Socialista Brasileiro; Construtora Lustoza Ltda; Genival Deolino Souza

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.79383/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Sanções Administrativas

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Recursos Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Cristiano Reis da Silva

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1731/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Amorim Guimarães; Lailla de Almeida Oliveira

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.481281/2023

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Rogério da Silva Almeida; Davina Pinheiro Matos; Adriano Mendonça Pinheiro

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

INQUÉRITO CIVIL Nº 697.0.227381/2011

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): José Lindomar Ferreira Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.79463/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Silvano Oliveira dos Santos

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.48034/2026

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 2º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Assistência Social

INTERESSADO(A)(S): João Gabriel Medrado dos Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 127.9.29525/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Enriquecimento Ilícito

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite

INTERESSADO(A)(S): Outros - Policiais; Márcio José Gomes de Araújo; Adenir Bonfim da Silva

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 697.9.226827/2017

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Coaraci

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Luciano Barbosa Lessa Santos

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.458988/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ubaitaba

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Inspeção Sanitária de Origem Animal

INTERESSADO(A)(S): Anônimo

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.498441/2024

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Lençóis

ASSUNTO: Direito Ambiental > Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Mucugê Materiais de Construção e Eletrodomésticos Ltda

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.622925/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Responsabilidade da Administração > Indenização por Dano Moral > Assédio Moral

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 127.0.223786/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Jaguarari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

INTERESSADO(A)(S): Vigilância Sanitária

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.133429/2023

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri

ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Fornecimento de Energia Elétrica

INTERESSADO(A)(S): COELBA

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.1915/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Servidor Público Civil > Regime Estatutário > Acumulação de Cargos > Limite de Carga Horária - Jornada Semanal

INTERESSADO(A)(S): Ravenalla Oliveira Pinho; Antônio Carlos Amorim Guimarães

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 336.0.154675/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Município de Uauá/Ba

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 933.9.79667/2026

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Oziel Alves de Oliveira; Filipe Fernandes

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.1772/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mata de São João

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Direito de Acesso à Informação

INTERESSADO(A)(S): Luiz Henrique Carvalho Matos

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 238.9.111498/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Licitações > Modalidade/Limite > Pregão > Presencial

INTERESSADO(A)(S): Erivaldo Carvalho Soares; Elino da Silva Oliveira; Ricardo Souza Bispo

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 336.0.111745/2012

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Uauá

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Serviços > Ensino Fundamental e Médio > Merenda

INTERESSADO(A)(S): Maria Ginalva Dias Varjão

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 593.9.367632/2025

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Concurso Público/Edital > Concurso para Servidor

INTERESSADO(A)(S): Sindicato das Psicólogas e Psicólogos do Estado da Bahia – SINPSI/Ba; Município de Barreiras

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 23 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 6 de janeiro de 2026, o servidor indicado abaixo, conforme segue:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOÃO VITOR DE ARAÚJO SILVA	ASSESSOR JURÍDICO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA	CMP-2

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 831, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos arts. 60, 61 e 62 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009 e na Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a realização de processo de seletivo para provimento das vagas disponíveis e a formação de cadastro reserva para atuação no Programa de Estágio Não-Obrigatório do Ministério Público do Estado da Bahia, destinado a estudantes de graduação em Direito para atuarem junto à Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, com participação e auxílio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia - CEAF, mediante normas específicas estabelecidas neste Edital.

1.2. A função, os pré-requisitos, a carga horária semanal e os valores da bolsa de complementação educacional e do auxílio-transporte são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função:	Estagiário de Graduação em Direito
Pré-Requisito para a função:	Para assumir a função, na data da convocação, o candidato deverá estar matriculado, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, no semestre correspondente à metade do curso de bacharelado em Direito em uma das Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério Público do Estado da Bahia relacionadas no item 1.4 deste Edital, observada a política de estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial com o art. 1º, § 2º da mencionada legislação.
Carga Horária Semanal:	20 horas
Valor da bolsa de complementação educacional	R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Valor do auxílio-transporte (se declararem dele necessitar)	O valor do auxílio-transporte é calculado por dia de atividade presencial e corresponde ao resultado da operação aritmética que considera o valor da tarifa oficial do transporte coletivo urbano vigente no município de Salvador, multiplicada por 02 (dois), e novamente multiplicada pela quantidade de dias trabalhados.

1.3. A Comissão de Seleção será constituída pelos(as) Promotores(as) de Justiça: Jürgen Wolfgang Fleischer Júnior, Anselmo Lima Pereira, Gilson Sacramento Amancio da Silva, José Pereira de Oliveira e Suelim Iasmine dos Santos Braga, sob a presidência do(a) primeiro(a), com o apoio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

1.4. A relação das Instituições de Ensino conveniadas com o MPBA está disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/>.

1.5. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Salvador/BA.

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo visa o preenchimento das vagas existentes, além da formação de cadastro de reserva, nas unidades de lotação da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória, assim distribuídas no quadro abaixo, bem como as que vierem surgir durante a validade do certame.

Unidade de Lotação	Ampla Concorrência	Negros	Pessoas com Deficiência
Sede da Regional (Santa Maria da Vitória)	01	CR*	CR*
Promotorias de Justiça Integrantes (Cocos, Coribe, Correntina, Santana, Serra Dourada)	01	CR*	CR*

*CR: Cadastro Reserva

2.2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Nos termos do art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, em cada uma das unidades de lotação, ao candidato à reserva de vaga de pessoa com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua aptidão.

2.2.2. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições previstas no art. 20 da Resolução nº 31/2022 do CSMP/BA, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

2.2.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pela Lei 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.2.4. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) Na ficha de inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas à pessoa com deficiência;

b) Entregar no momento da inscrição, obrigatoriamente, Certificado da Pessoa com Deficiência, dentro da validade, emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), contendo a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo candidato e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), caso contrário, o laudo não terá validade. Os laudos médicos, que não atendam ao que dispõe a Lei Estadual nº 14.659/2024, deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

2.2.5. O laudo médico deverá conter:

a) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;

b) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;

c) A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria tonal recente, datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea “b”, do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

d) A deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e;

e) A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

2.2.6. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo ser submetido à análise da Comissão da Seleção.

2.2.7. No caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

2.2.8. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.2.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros.

2.2.10. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.2.12. O prazo de duração do estágio de pessoas com deficiência poderá ultrapassar dois anos, desde que limitado pela conclusão do curso de Graduação em Direito, em conformidade com a Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008.

2.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.3.1. Do total de vagas oferecidas durante a validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão reservadas, em cada unidade de lotação, aos candidatos negros (preto/pardo), amparados pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, que regulamenta o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, pela Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores e pelo art. 4º do Ato nº 544/2014, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, que optem pela reserva da vaga no ato da inscrição do processo seletivo, declarando tais condições, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.3.2. O candidato inscrito para as vagas reservadas aos negros, aprovado no processo seletivo e que, no ato da inscrição, se declarou preto ou pardo, será convocado por meio de Edital específico, publicado no momento da divulgação do resultado definitivo, para a ratificação da sua autodeclaração, a ser realizada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo.

2.3.3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá:

a) Na ficha de Inscrição declarar que pretende participar das vagas reservadas aos negros;

b) Ao ser convocado por meio de Edital específico, apresentar, dentro do prazo determinado no edital, os documentos para verificação da autodeclaração.

2.3.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

2.3.5. A verificação da autodeclaração será feita pela Comissão da Seleção, que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo.

2.3.6. A avaliação será feita através de documentação encaminhada pelos candidatos de acordo com as especificações presentes no Edital de convocação para verificação, conforme item 2.3.2.

2.3.7. A análise será realizada pela Comissão da Seleção, com a finalidade específica e exclusiva de se verificar a condição declarada pelo candidato, com validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

2.3.8. É vedada à Comissão de Seleção deliberar na presença de candidatos.

2.3.9. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Seleção mencionada no subitem 1.3, com registro em Ata.

2.3.10. Os candidatos, cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má-fé da autodeclaração.

2.3.11. Na hipótese de constatação de má-fé da autodeclaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao estágio, com consequente desligamento, mediante prévia apuração e deliberação da Comissão da Seleção, garantida a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.3.12. A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

2.3.13. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

2.3.14. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e as vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.3.15. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.3.16. As vagas reservadas aos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou por não enquadramento nos critérios do programa de reserva de vagas, serão providas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem de classificação no processo seletivo.

2.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas em cada Unidade de Lotação (Sede da Regional e Promotorias Integrantes) e o percentual de vagas reservadas a candidatos com deficiência e das vagas reservadas a candidatos negros.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler este Edital e certificar-se de que sua Instituição de Ensino é conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, conforme relação disponível no link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/> e de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário de Graduação em Direito, caso venha a ser selecionado para prover a vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

3.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito em uma Instituição de Ensino conveniada com o Ministério Público da Bahia e preencher a ficha de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados, sob as penas da lei, indicando a unidade de lotação onde deseja realizar o estágio, ou seja, se na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça Integrantes da Regional. Além disso, será necessário anexar os documentos indicados no item "3.7" deste edital.

3.2.1. Caso o candidato, na ficha de inscrição, escolha mais de uma unidade de lotação ou não indique a unidade de lotação onde deseja realizar o estágio, será considerada a opção pela Sede da Regional.

3.3. As inscrições poderão ser realizadas no período de 26/02/2026 a 20/03/2026, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00, presencialmente nas sedes das Promotorias de Justiça Regional de Promotoria Regional de Santa Maria da Vitória, situada na Avenida Brasil, nº 349 Jardim América ou por meio do endereço eletrônico: santamariadavitoria@mpba.mp.br.

3.4. A inscrição realizada por meio de endereço eletrônico deverá conter a ficha de inscrição (disponível na Promotoria de Justiça) preenchida e digitalizada, além dos documentos indicados no item "3.7".

3.5. A ficha de inscrição será encaminhada aos candidatos que assim solicitarem (via endereço eletrônico referido no "3.3").

3.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.7. Para proceder à inscrição, além de preencher a ficha de inscrição, todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) documento oficial de identidade;

b) comprovante de desempenho acadêmico atualizado, com validade inferior a 3 meses em relação à abertura das inscrições, que será representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso, que corresponderá à média geral de todas as disciplinas cursadas, conforme modelo indicado no Anexo.

3.8. É dever do candidato conferir todos os dados referentes a sua inscrição no processo seletivo. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. As inscrições que não forem identificadas devido a erros nas informações fornecidas pelo candidato não serão aceitas, sendo vedadas reclamações posteriores.

3.9. Será de responsabilidade do candidato a confirmação do deferimento de sua inscrição, por meio do comprovante de recebimento da inscrição emitido pela Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória.

3.10. A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições previstas neste Edital.

3.11. Após o término do prazo de inscrição previsto no item 3.3, não será permitido realizar alterações na nota de desempenho acadêmico nem na unidade de lotação indicada na ficha de inscrição.

3.12. A Comissão da Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores ou falhas de comunicação.

3.13. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo através do campo "Nome Social" constante na ficha de inscrição.

3.13.1. Não serão aceitas solicitações fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido no item 3.13.

3.13.2. O candidato deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

4. DOS CRITÉRIO(S) DE SELEÇÃO

4.1. No momento da inscrição, o candidato deverá fornecer, entre outras informações solicitadas, seu desempenho acadêmico, representado pela sua nota de índice de mérito acadêmico acumulado do curso (IMAA). Este índice será calculado pela soma geral das notas das disciplinas cursadas (SGDC), dividida pelo número de disciplinas cursadas (NDC), e deverá ser comprovado por meio de declaração, conforme modelo disponível no Anexo deste edital, ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecido e validado pela Instituição de Ensino. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.

4.1.1. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada em local específico indicado na ficha de inscrição deste edital, com as seguintes instruções:

a) O desempenho acadêmico que será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado do curso de graduação em Direito, calculado conforme item 4.1, disponível na declaração de desempenho acadêmico ou no histórico escolar do candidato, os quais devem ser fornecidos e validados pela Instituição de Ensino e apresentados no momento da inscrição.

b) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

a) O comprovante de desempenho acadêmico deverá seguir o modelo apresentado no Anexo deste Edital, ou ser realizado mediante a apresentação de documento emitido pela Instituição de Ensino que contenham todas as informações solicitadas na declaração modelo (Anexo do Edital), devidamente assinado pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável ou por meio de assinatura digital com código de autenticidade ou certificado de validação;

b) Finalizado o processo de inscrição, será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia através do link: <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo, a lista dos candidatos habilitados por ordem decrescente da nota de desempenho acadêmico.

c) Caso a nota de desempenho acadêmico informada seja maior que a constante na declaração fornecida pela Instituição de Ensino, o candidato poderá ser desclassificado.

d) Em caso de empate na nota final de desempenho acadêmico, terá preferência na classificação o candidato que tiver maior idade.

e) Se a Instituição de Ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida pela inviabilidade de apuração de desempenho acadêmico – critério preliminar de avaliação, conforme definido nas alíneas 'a' e 'b' deste item 4.1.1.

4.1.2. A nota de desempenho acadêmico deverá corresponder à média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento.

4.1.2.1. A nota de desempenho acadêmico deverá ser informada sem arredondamentos (por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17), para fins de classificação e padronização de notas de todos os postulantes.

4.1.3. O candidato com nota de desempenho acadêmico inferior a 6,00 (seis) será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.1.4. O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) não apresentar, no ato de inscrição, a declaração de desempenho acadêmico, conforme o modelo disponível no Anexo deste Edital, ou histórico escolar, atualizado, do curso de graduação em Direito.

c) o comprovante de desempenho acadêmico apresentado não estiver devidamente assinado pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável ou por meio de assinatura digital com código de autenticidade ou certificado de validação; e

d) se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HABILITAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada na data provável de 22/04/2026 no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo, contendo a lista de classificação geral de todos os candidatos habilitados, bem como a classificação dos candidatos habilitados que se autodeclararem negros e a classificação dos candidatos habilitados na condição de pessoa com deficiência, conforme itens 2.3 e 2.2 respectivamente.

5.2. O candidato habilitado será convocado, por ordem de classificação, de acordo com a unidade de lotação indicada no ato de inscrição, devendo aquele que não se classificar dentro do número de vagas previstas no Edital, integrar o cadastro de reserva, aguardando convocação para preenchimento de vaga que vier a surgir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo e as necessidades do Ministério Público do Estado da Bahia.

5.3. Para efeito de desempate na classificação dos candidatos habilitados, serão observados os seguintes critérios:

a) candidato mais idoso;

b) sorteio, em sessão pública, especialmente destinada a esse fim.

5.4. A classificação no presente processo seletivo não confere ao candidato o direito de ingresso em vaga de estágio no Ministério Público do Estado da Bahia.

5.5. Os procedimentos relativos à interposição de recursos estão regulamentados no item 6 deste Edital.

6. DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Caberá interposição de recurso, mediante requerimento dirigido à Comissão da Seleção, contra as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, incluindo a seguinte situação:

a) da classificação final, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do objeto do recurso.

6.2. A interposição do recurso deverá ser realizada exclusivamente pela internet, por meio de requerimento enviado para o endereço eletrônico: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

6.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo e/ou em formato diverso do estabelecido nos itens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.5. Após a análise dos recursos contra o resultado da classificação final, a Comissão da Seleção poderá manter ou alterar a classificação divulgada.

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7. DOS REQUISITOS PARA ASSUNÇÃO AO ESTÁGIO

7.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto e CPF;

b) Comprovante de residência;

c) Foto 3x4 recente;

d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

- e) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco em nome do candidato (constando no número da agência bancária o dígito verificador);
- f) Comprovante ou declaração de matrícula atualizada, que demonstre estar cursando, no mínimo e de acordo com as pertinentes grades curriculares, o semestre correspondente à metade do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito e, se for o caso, declaração de semestralidade informando que faltam no mínimo 6 (seis) meses para a conclusão do curso (contendo a matrícula, o semestre em que o aluno está no curso e número de semestres do curso). O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu;
- g) Histórico escolar do curso de Ensino Superior de Graduação em Direito. O documento deverá conter assinatura digital com código de autenticidade ou assinatura manuscrita com carimbo de quem a emitiu.
- h) Declaração de que não desempenha nenhum cargo, emprego ou função pública, inclusive estágio, bem como de que não exerça mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, bem como no Poder Judiciário, ou nas Polícias Civil, Militar ou Federal.
- i) Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).
- 7.2. A convocação para apresentação da documentação constante no item 7.1 será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.
- 7.3. A convocação dos habilitados obedecerá a ordem de classificação e será efetuada para a unidade de lotação indicada pelo candidato no ato de inscrição.
- 7.4. A convocação será realizada de acordo com a necessidade e a conveniência do MPBA, dentro do prazo de validade do certame. O MPBA reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 7.5. O candidato que não atender à convocação no prazo estipulado, poderá solicitar, uma única vez, reposicionado para o final da lista de cadastro de reserva, caso em que somente será chamado após a convocação de todos os demais habilitados, podendo o Ministério Público, se for de sua conveniência, abrir novo processo seletivo.
- 7.6. Ocorrendo vacância na Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes, e não havendo mais candidatos habilitados para qualquer uma dessas unidades de lotação, ofertar-se-á, através de manifestação de interesse, vacatura primeiramente aos candidatos reposicionados no final da lista de onde surgiu a vaga e depois aos candidatos que escolheram outra opção, observada, rigorosamente, a ordem de classificação.
- 7.6.1. O candidato que não atender manifestação de interesse para exercer suas atividades na(s) Promotoria(s) de Justiça ofertada(s) permanecerá na classificação original, podendo manifestar interesse quando surgirem vagas na mesma ou em outras Promotorias de Justiça da Regional.
- 7.6.2. O candidato que assumir suas atividades de estágio na unidade de lotação para qual manifestou interesse (Sede da Regional ou nas Promotorias de Justiça integrantes) deixará de figurar na lista de habilitados do local escolhido para realizar o estágio, indicado no ato de inscrição.
- 7.7. O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga de estágio poderá solicitar desistência do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.
- 7.8. O candidato habilitado, quando convocado para investidura na função, que não comprove ser estudante de Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e conveniada com o Ministério Público do Estado da Bahia, será considerado eliminado.
- 7.9. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.
- 7.10. O candidato que atender à convocação, mas não iniciar as atividades da função de estagiário na data estabelecida, será considerado desistente;
- 7.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do Ministério Público do Estado da Bahia, através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos/> na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.
- 7.12. Não serão contratados estudantes cujo término do curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 8.1. A investigação social possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de Estagiário dessa Instituição;
- 8.2. A investigação social ocorrerá após a divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, constante do item 5 deste Edital;
- 8.3. A investigação social dos candidatos será feita com ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos.
- 8.4. O candidato eliminado após a investigação social pode requerer informações através do endereço eletrônico do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado da Bahia – CEAF (estagios.selecoes@mpba.mp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O estágio será regido pelas normas constantes da Lei 11.788/08, Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do CNMP e Resolução nº 31, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.
- 9.2. A seleção para estagiário do Ministério Público do Estado da Bahia terá prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da divulgação da classificação final.
- 9.3. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do Ministério Público do Estado da Bahia,

através do link <https://ceaf.mpba.mp.br/estagios/processos-seletivos>, na página da Promotoria de Justiça Regional correspondente ao processo seletivo.

9.5. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato classificado deverá manter dados cadastrais atualizados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público da Bahia – CEAF através do e-mail: estagios.selecoes@mpba.mp.br.

9.6. Enquanto houver cadastro de reserva de processo seletivo vigente, os aprovados neste processo somente serão convocados após o esgotamento da lista de reserva do processo anterior ou após transcorrido o seu prazo de validade.

9.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

ANEXO

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO ACADÊMICO

Declaro, para fim de participação no processo seletivo de estagiários do Ministério Público Do Estado da Bahia (MPBA), que o(a) candidato(a) _____

_____ [nome completo], CPF n. _____ [inserir números], graduando(a) no curso de Direito da Instituição de Ensino _____

_____ [nome da instituição] possui desempenho acadêmico (1) a nota _____, _____ (_____) [média geral de todas as disciplinas cursadas, de 0 a 10, incluindo-se, se houver, até duas casas decimais, sem arredondamento] (número por extenso, por exemplo: oito vírgula zero cinco).

_____, _____ de _____ de _____
[Município], [dia] de [mês] de [ano].

REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

ASSINATURA E CARIMBO

(Este documento poderá ser assinado eletronicamente, utilizando assinatura digital, com o respectivo certificado de validação ou código de autenticidade).

(1) O desempenho acadêmico dos candidatos será aferido pelo índice de mérito acadêmico acumulado (IMAA) do curso de Graduação exigido em edital.

O índice de mérito acadêmico acumulado representará a média geral simples de todas as disciplinas cursadas no respectivo curso de graduação, a ser confirmada por declaração ou histórico escolar das disciplinas cursadas, fornecida e validada pela Instituição de Ensino, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$IMAA = SGDC / NDC$

Onde:

IMAA = índice de mérito acadêmico acumulado

SGDC = soma geral das notas das disciplinas cursadas

NDC = número de disciplinas cursadas.

Nota deverá ser informada sem arredondamentos. Por exemplo: a nota 8,175 deverá ser informada como 8,17 (oito vírgula dezessete)

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0002461/2026-32. Interessado: MARCUS VINICIUS MIRANDA KARAM. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.45607.0001435/2026-68. Interessado: BRUNO GUIMARÃES SOUSA. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40816.0001145/2026-35. Interessado: PEDRO MACHADO TAVARES. Assunto: Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral (RTI). Decisão: Deferido

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02632.0039119/2025-22. Interessada: MARTHA CARVALHO CORDEIRO. Assunto: Licença-Prêmio. Decisão: Deferido.

EXTRATO DE TERMO DE OPÇÃO DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PEDIDO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

Fica autorizada a migração do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Bahia para o Regime de Previdência Complementar, com adesão ao Benefício Especial, nos termos da Lei Estadual nº 13.222, de 12 de janeiro de 2015, com redação da Lei Estadual nº 14.807, de 26 de dezembro de 2024, e do Decreto Estadual nº 24.083, de 28 de outubro de 2025, do membro do Ministério Público do Estado da Bahia:

Nome: Antônio Eduardo Cunha Setubal
Matrícula: 351.981
Órgão de vinculação: Ministério Público do Estado da Bahia
Cargo: Promotor de Justiça de Entrância Final
Data de efeito da migração: 1º de março de 2026, primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do pedido, datado de 3 de fevereiro de 2026, conforme Processo SEI nº 19.09.45104.0003411/2026-56.
Valor estimado do benefício especial: R\$ 19.129,50 (dezenove mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

SECRETARIA GERAL

EDITAL Nº 757, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 715/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de até 1(um) ano, contado da designação, em PALMAS DE MONTE ALTO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	585	Intermediária	41
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promotoria de Justiça	636	Final	370
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	712	Intermediária	77
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	716	Final	265

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 758, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92566/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 724/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 2/3/2026 a 4/3/2026, em CURAÇA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 085ª ZONA E CURAÇA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Joseane Mendes Nunes	Juazeiro - 8ª Promotoria de Justiça	94	Final	275
Antônio Luciano Silva Assis	Feira de Santana - 10ª Promotoria de Justiça	480	Final	87

Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	530	Final	368
Millen Castro Me-deiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	887	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 759, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE INSCRITOS, nos termos do edital nº 723/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em SALVADOR - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 760, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92186/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 4/5/2026 a 22/5/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	Davi Gallo Barouh	Atuação perante o 2º Juízo da 1ª Vara do Júri da Capital e Atendimento ao Público

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;

6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;

8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 821, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92604/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 722/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 16/2/2026 a 7/3/2026, em SIMÕES FILHO - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Mário Lins Soares	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça	26	Final	37
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	29	Intermediária	78
Catharine Rodrigues de Oliveira Cunha	Alagoinhas - 5ª Promotoria de Justiça	88	Final	303
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça	205	Intermediária	74
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	335	Final	141

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 822, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92199/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 721/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 23/2/2026, em ESPLANADA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	571	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 823, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92278/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 701/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 1 (um) ano, contado da designação, em LAJE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
José Pereira de Oliveira	Salvador - 16ª Promoto- ria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	151	Final	63
Marco Aurélio Nascimento Amado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça	151	Final	265
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 2ª Promotoria de Justiça	169	Intermediária	41
Ailson de Almei- da Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	169	Intermediária	42
Adriana Patricia Cortopassi Coelho	Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça	215	Intermediária	77
Adriana Hahn Perez	Eunápolis - 5ª Promo- toria de Justiça	441	Final	370

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 824, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92474/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 700/2026, publicado na edição do DJE de 11/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante os períodos de 30/7/2026 a 31/7/2026 e de 3/8/2026 a 7/8/2026, em CAMAÇARI - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	24	Intermediária	70
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	350	Final	301
Millen Castro Medeiros de Moura	Itapetinga - 2ª Promotoria de Justiça	509	Intermediária	20

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 825, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91648/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 717/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 6/3/2026 a 1º/4/2026, em CONCEIÇÃO DO COITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	103	Intermediária	42
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	204	Intermediária	78
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promotoria de Justiça	449	Final	141

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 826, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92461/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 718/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 2/3/2026 a 1º/4/2026, em SALVADOR - 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Fernando Gaburri de Souza Lima	Dias D'Ávila - 4ª Promotoria de Justiça	55	Intermediária	66
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Itará - 2ª Promotoria de Justiça	133	Intermediária	56
Amanda Buarque Bernardo	Amargosa - 1ª Promotoria de Justiça	160	Intermediária	74
Ailson de Almeida Marques	Ipirá - 1ª Promotoria de Justiça	209	Intermediária	42
Francisco Joaquim da Silva Filho	Mundo Novo - Promotoria de Justiça	302	Intermediária	79

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 827, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, V, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob nº 92469/2026, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO do edital nº 690/2026, publicado na edição do DJE de 11/2/2026, referente à substituição em SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EDUCAÇÃO - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, SALVADOR - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 013ª ZONA, desconsiderando-se as habilitações já realizadas, em razão de erro material.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 828, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92469/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 7/4/2026 a 10/4/2026, 13/4/2026 a 17/4/2026 e 22/4/2026 a 23/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 2º Promotor(a) de Justiça	Tiago de Almeida Quadros	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 829, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 725/2026, publicado na edição do DJE de 20/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em TUCANO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 830, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92361/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até o dia 5/4/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Tucano - 1ª Promotoria de Justiça	Marcos José Passos Oliveira Santos	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde Educação (Cível e Criminal) Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 832, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92958/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até 1 (um) ano, contado a partir de 3/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça	Victor Freitas Leite Barros	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde Cidadania (Cível e Criminal) - Educação Cidadania (Cível e Criminal) - Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 833, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §§ 3º e 4º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 84720/2025, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 711/2026, publicado na edição do DJE de 19/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, durante o período de 8/6/2026 a 12/6/2026, em SERRINHA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDA- DE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Marcel Bitten- court Silva	São Gonçalo dos Campos - 1ª Promotoria de Justiça	90	Intermediária	62
Thomas Bryann Freitas do Nascimento	Mata de São João - Promo- toria de Justiça Especiali- zada em Meio Ambiente Salvador - 16ª Promoto- ria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	177	Intermediária	70
José Pereira de Oliveira	Itabuna - 4ª Promo- toria de Justiça	182	Final	63
Márcia Costa Bandeira Gomes	Itabuna - 4ª Promo- toria de Justiça	415	Final	141

*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §4º-A do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §4º-C do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 834, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 2º-A, §5º, do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 741/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em VITÓRIA DA CONQUISTA - 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 835, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91302/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 10/2024 - Data de Publicação: 22/5/2024)
Vitória da Conquista - 16ª Promotoria de Justiça	Tatyane Miranda Caires	Controle Externo da Atividade Policial Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 836, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92938/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 3/3/2026 a 6/3/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012
Cansanção - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;

3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 837, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92907/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 23/3/2026 a 1º/4/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - Promotoria de Justiça de Educação - 4º Promotor(a) de Justiça	Claudia Luiza Ri- beiro Elpidio	Atuação judicial e extrajudicial na área de educação, especialmente na defesa dos interesses individuais, difusos ou coletivos (Cível e Criminal), atendimento ao público e atuação nos inquéritos policiais e pro- cessos em tramitação nas Varas das Garantias
Salvador - Promotor(a) Eleitoral - 008ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 2º-A, do Ato Normativo nº 1/2014, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que esteja recebendo auxílio de outro membro do Ministério Público ou da Unidade de Apoio à Atividade Finalística (UAAF) ou que esteja designado com prejuízo do exercício das atribuições da Promotoria de Justiça de sua titularidade, conforme dispõe o §2º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 09 de setembro de 2019.
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §3º do art. 2º-A do Ato Normativo nº 1/2014, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como nos arts. 1º e 2º do Ato Normativo nº 9, de 12 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92547/2026, DESIGNA o Centro de Autocomposição e Construção de Consensos - COMPOR para acompanhamento de autocomposição referente ao expediente registrado no IDEA sob o nº 003.9.537876/2025, em trâmite na Promotoria de Justiça de Educação da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 567, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92514/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 740/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 13/4/2026 a 17/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES Lei 12.828/2013 - Data de Publicação: 5/7/2013
Itagibá - Promotoria de Justiça	Isabella Bastos Emmerick	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 568, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92514/2026, INDICA o Promotor de Justiça MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 147ª Zona Eleitoral – Itagibá/BA, no período de 13/4/2026 a 17/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELLA BASTOS EMMERICK.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 569, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 90620/2025, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 521/2026, publicado na edição do DJE de 3/2/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA a Promotora de Justiça, AMANDA BUARQUE BERNARDO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Amargosa, para exercer auxílio ao Promotor de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-lo, conforme especificado, no período de 25/2/2026 a 26/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 9/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Feira de Santana - 11ª Promotoria de Justiça	Thiago Cerqueira Fonseca	Família, Sucessões, Interditos
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nos processos ímpares da 3ª Vara de Família da Comarca de Feira de Santana, bem como participação nas audiências realizadas em dois dias, nessa mesma 3ª Vara de Família, nos dois turnos, incluindo as audiências de custódia referentes às prisões de alimentos.		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 570, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 92680/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, DEMETRIUS FERRAZ E SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de São Desidério, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/3/2026 a 6/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Formosa do Rio Preto - Promotoria de Justiça	Daniel Auto de Albuquerque	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92360/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 726/2026, publicado na edição do DJE de 20/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREAZZI, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 5/3/2026 a 12/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 8/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Camaçari - 4ª Promotoria de Justiça	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	Cível Família, Sucessões, Interditos Habilitação de casamento

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 572, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92657/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto, RAFAEL VIDAL CENDON D'ALMEIDA, em exercício na Promotoria de Justiça de Ituberá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 2/3/2026 a 6/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais ao Promotor de Justiça em substituição automática, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 6/2020 - Data de Publicação: 6/2/2020)
Valença - 6ª Promotoria de Justiça	Frank Monteiro Ferrari	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 573, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91622/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, ANTONIO EDUARDO CUNHA SETUBAL, titular da 26ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0000295-80.2018.8.05.0102, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Iguaí, no dia 26/2/2026, revogando-se a Portaria nº 346/2026, publicada na edição do DJE de 3/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos arts. 15, XXXV, e 85, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92931/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública - GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob o nº 011.9.63741/2018, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em conjunto e simultaneamente com o(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 575, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92904/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça, MICHELE AGUIAR SILVA RESGALA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas, para participar, telepresencialmente, das audiências designadas nos autos dos processos nºs 8000016-20.2026.8.05.0120 e 8000220-64.2026.8.05.0120, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Itamaraju, no dia 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 576, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92604/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 821/2025, publicado na edição do DJE de 25/2/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, FERNANDO MARIO LINS SOARES, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 25/2/2026 a 6/3/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 3ª Promotoria de Justiça	Patrícia dos Santos Ramos	Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Cidadania (Cível e Criminal) Saúde

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92905/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO, titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Mata de São João, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8001617-08.2025.8.05.0052, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Casa Nova, no dia 27/2/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 578, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92876/2026, INDICA a Promotora de Justiça ÍTALA SUZANA DA SILVA CARVALHO LUZ para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 179ª Zona Eleitoral – Jaguarari/BA, no período de 23/3/2026 a 24/3/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça Substituta ISABELA SANTANA SILVA.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 579, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 2, de 25 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92383/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 748/2026, publicado na edição do DJE de 24/2/2026, DESIGNA os Membros abaixo indicados para exercerem as funções do Ministério Público em Bom Jesus da Lapa, durante o período do Carnaval, na forma seguinte:

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 28/2/2026 às 20h de 28/2/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça
Michely Queiroz de Oliveira	Carinhanha - Promotoria de Justiça

DIA/HORÁRIO	
Das 8h de 1º/3/2026 às 20h de 1º/3/2026	
PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Alex Bezerra Bacelar	Guanambi - 5ª Promotoria de Justiça
Francisco de Freitas Junior	Guanambi - 3ª Promotoria de Justiça
Michely Queiroz de Oliveira	Carinhanha - Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 580, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91338/2026, REVOGA, a partir de 25/2/2026, a Portaria nº 151/2026, publicada na edição do DJE de 20/1/2026, que designou o Promotor de Justiça AILSON DE ALMEIDA MARQUES, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua titularidade ou anterior designação, as atribuições da Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 581, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92673/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça Substituta em exercício, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Correntina - Promo- toria de Justiça	Suelim Iasmine dos Santos Braga	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 582, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 92673/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça, JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória, para exercer cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, no período de 30/3/2026 a 1º/4/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, atuando, exclusivamente, na prática dos atos processuais e extraprocessuais presenciais previstos, bem como adotando as medidas de urgência que se façam necessárias, mantida a distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais à Promotora de Justiça em substituição, na forma do Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Cocos - Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Atribuição Plena

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 583, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87902/2025, REVOGA as Portarias nº 5359/2025 e nº 5971/2025, publicadas nas edições do DJE de 10/11/2025 e 10/12/2026, respectivamente, que designaram o Promotor de Justiça, RAFAEL HENRIQUE TARCIA ANDREA-ZZI, titular da 23ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 003.9.410051/2022 e 003.9.150421/2025, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 584, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 2º do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 87902/2025, DESIGNA a Promotora de Justiça, ALICE ALESSANDRA ATAIDE JACOME, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar nos expedientes registrados no IDEA sob os nºs 003.9.410051/2022 e 003.9.150421/2025, em trâmite na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 585, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 77402/2025, INDICA o Promotor de Justiça Substituto WLADMIR SOUSA DE JESUS para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 123ª Zona Eleitoral – Araci/BA, no período de 6/4/2026 a 10/4/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça SEVERINA PATRICIA FERNANDES.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADALVO NUNES DOURADO JÚNIOR, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 1262.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/02/2026 a 28/02/2026. Substituto(a): Procurador(a) de Justiça Adivaldo Guimarães Cidade - Salvador - Procuradoria de Justiça Cível - 15º Procurador(a) de Justiça.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS, Promotor(a) de Justiça de Capim Grosso - SIGA nº 44303.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/3/2026 a 30/03/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Daniel Meireles Aberceb - Utinga - Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CLODOALDO SILVA DA ANUNCIAÇÃO, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 1223.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 27/4/2026 a 30/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriano Nunes de Souza - Euclides da Cunha - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente.

FÁBIO RIBEIRO VELLOSO, Promotor de Justiça Corregedor - SIGA nº 44320.7/2026. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/2/2026 a 20/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019.

FABRÍCIO GUIDA DE MENEZES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 4705/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

IDELZUITH FREITAS DE OLIVEIRA NUNES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 17244.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 1/6/2026 a 2/6/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Semiana Silva de Oliveira Cardoso - Feira de Santana - 26ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 17267.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 18/5/2026 a 22/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alys-son Batista da Silva Flizikowski - São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 17268.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 25/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alyson Batista da Silva Flizikowski - São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

LUIS FELIPE REIS DE CASTRO, Promotor(a) de Justiça de São Francisco do Conde. SIGA nº 17269.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 28/5/2026 a 29/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alyson Batista da Silva Flizikowski - São Francisco do Conde - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1290.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 9/3/2026 a 9/3/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Bernardino Sapucaia Costa - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça.

MÁRCIA VARJÃO DOS SANTOS CARREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 1291.13/2026. Requerimento: Folga compensatória de Acervo. Decisão: DEFERIDO, com base no procedimento SEI nº 19.09.01968.0022017/2022-32, para o gozo de 23/3/2026 a 1/4/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça João Bernardino Sapucaia Costa - Salvador - 20ª Promotoria de Justiça Criminal - 4º Promotor(a) de Justiça.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Barra. SIGA nº 17246.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 6/7/2026 a 10/07/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Marcos Fabrício Viana do Nascimento Andrade - Xique-Xique - 1ª Promotoria de Justiça [Substituto Indicado], já devidamente cientificado(a).

MAYANNA FERREIRA RIBEIRO FLORIANO, Promotor(a) de Justiça de Ilhéus - SIGA nº 44314.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 26/2/2026 a 27/2/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Darluse Ribeiro Sousa Magalhães - Ilhéus - 6ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44318.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 2/3/2026 a 2/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

OTÁVIO DE CASTRO ALLA, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44319.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/3/2026 a 5/3/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORES VOLUNTÁRIOS – MUDANÇA DE LOTAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
Celia Maria Souza Fonseca	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Itabuna - 11ª Promotoria de Justiça	08/10/2025
Yngrid Macêdo Mazzucco	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Salvador - 08ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça	23/10/2025

CENTRO DE AUTOCOMPOSIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CONSENSOS - COMPOR

EDITAL Nº 17/2026

Comunicação de Prorrogação de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Autocomposição IDEA nº 003.9.485383/2024, na forma do artigo 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Origem: Centro de Autocomposição e Construção de Consensos – COMPOR em apoio à Unidade de origem.

Data da Prorrogação: 20/02/2026

Salvador-BA, 24 de fevereiro de 2026

Karinny V. Peixoto de Oliveira
Promotora de Justiça Mediadora

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Servidora Pública responsável pela condução do Processo de Reparação de Danos, instaurado pela Portaria nº 663/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 26 de novembro de 2025, e destinado à apuração dos fatos constantes do expediente nº 19.09.00855.0019354/2025-84, NOTIFICO o Sr. GILMAR SANTOS SOUSA JÚNIOR, ex-estagiário de nível superior do Ministério Público do Estado da Bahia, matrícula 913.046, para que, querendo, apresente manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, a respeito dos fatos narrados relacionados à cobrança do débito apurado.

O débito atualmente registrado é de R\$ 449,13 (quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos), valor sujeito à atualização. Informa-se, ainda, a possibilidade de parcelamento em até quatro parcelas, conforme disposto no Decreto Estadual nº 15.805/2014, arts. 47 e seguintes. O valor devido será corrigido desde a data do fato gerador até a data da assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo que, após a definição da forma de pagamento, eventual saldo remanescente será acrescido à última parcela, conforme decisão da Superintendência de Gestão Administrativa, não sendo possível impugnação posterior acerca do valor consolidado.

Decorrido o prazo para manifestação, o débito será atualizado pela DICOFIN e, em seguida, será elaborado o Termo de Reconhecimento de Dívida, que será encaminhado ao seu e-mail para assinatura e devolução, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

A cópia digital integral do Processo Administrativo, com todos os documentos juntados até o momento, poderá ser solicitada através do e-mail da servidora designada pela condução do processo: patricia.souza@mpba.mp.br. A defesa escrita também deverá ser enviada exclusivamente para esse endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Patrícia Pinto Souza
Servidora Pública Responsável Pela Condução do Processo

PORTARIA Nº 55/2026

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de dar efetivo cumprimento ao disposto no Ato Normativo nº 2/2023, e suas alterações, e ainda de acordo com o constante do expediente SEI nº 19.09.41595.0004234/2026-71,

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, para conhecimento público, especialmente dos senhores Membros, a escala dos servidores designados para atuação no suporte e apoio técnico à atuação ministerial no Plantão do Carnaval do município de Bom Jesus da Lapa, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro e 01 de março de 2026, na forma a seguir especificada:

SERVIDORES DESIGNADOS		DATAS DO PLANTÃO	HORÁRIO
NOME	MATRÍCULA		
ZURI BAO PESSOA	352.794	28/02/2026 e 01/03/2026	08 h às 20 h
GIOVANA ESTEFANI FONSECA DE MELO	355.665	28/02/2026 e 01/03/2026	08 h às 20 h

Art. 2º A realização dos trabalhos para todos os servidores será na modalidade presencial, devendo ser registrado o ponto no período efetivamente trabalhado, para fins de controle e apuração.

Art. 3º A Diretoria de Gestão de Pessoas adotará as medidas cabíveis para implementação e fiel execução deste ato.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, em 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO POR ADESÃO. Processo: 19.09.40811.0028464/2025-40. Parecer Jurídico: Nº 673/2025 Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a GEAP Autogestão em Saúde. Objeto: Alteração da redação das Cláusulas Terceira, Oitava, Décima Sexta e Décima Sétima do Convênio por Adesão celebrado entre as partes, cujo objeto consiste na prestação de assistência à saúde aos membros e servidores ativos do MPBA.

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02336.0040126/2025-46. Parecer Jurídico: 023/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Prevelar Soluções em engenharia Ltda., CNPJ nº 29.080.486/0001-05. Objeto: prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, localizados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, em Nazaré, e no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF). Objeto do aditivo: prorrogar a vigência do contrato original celebrado

entre as partes, por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2026 até 28 de fevereiro de 2027. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048. Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.48071.0003893/2026-95. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Leandro Silva de Santana Improta. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado, para exibição e divulgação, nos termos delimitados. Vigência: 01 (um) ano.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital Nº 086/2026 – Instauração de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4ª Promotora de Justiça Área: Direitos Humanos

Subárea: Proteção da População LGBTI+ e combate à LGBTfobia

Procedimento Administrativo Nº IDEA 003.9.516475/2025

Objeto: acompanhar/fiscalizar o andamento de investigação criminal a cargo da autoridade policial, no âmbito do qual uma mulher trans aduz ter sido vítima da exposição de fotos e vídeos íntimos, conteúdo com cenas de nudez e atos sexuais de caráter privados obtidos mediante fraude (clonagem) do seu aparelho celular, e divulgado sem seu consentimento.

Data da Instauração: 1902/2026

Salvador, 24/02/2026

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

Edital Nº 087/2026 – Arquivamento

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3ª Promotora de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa

Nº IDEA: 003.9.545491/2025

Objeto: Para fins de cumprimento da comunicação de arquivamento do TCO nº 00012632/2022, Processo Judicial Nº: 8130652-77.2025.8.05.0001.

Data da Instauração: 31/10/2025

Salvador, 24/02/2026

LÍVIA MARIA SANTANA E SANT'ANNA VAZ

Promotora de Justiça

Edital nº 088/2026 – Arquivamento de Notícia de Fato.

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2ª Promotora de Justiça

Subárea: Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem-Terra e outros Grupos Vulneráveis

Nº IDEA: 003.9.531243/2025

Objeto: instaurada mediante provocação da Sra. É.S.P., acompanhada de seu filho menor e esposo, solicitando acolhimento institucional e regularização do benefício Bolsa Família

Data do Arquivamento: 20/02/2026

Salvador, 24/02/2026

Grace de Menezes Campelo Apolonis

Promotora de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

EDITAL nº 066/2026/SECCRIM-G – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.408731/2025

Origem: 12ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): AUTORIA IGNORADA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima RONALDO PAULO TEIXEIRA DA SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 82181/2025 - MIGRADO (ANTERIOR Nº 412/2021), oriundo da DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A ROUBOS EM COLETIVOS - SALVADOR - BA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.criminal@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o § 1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.
Luciana Isabella
Promotor(a) de Justiça

EDITAL nº 068/2026/SECCRIM-TF – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL
IDEA nº 003.9.385608/2025
Origem: 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 01º Promotor(a) de Justiça
Investigado(a)(s): VIRGINIA CELESTE LEAL DO VALE
Vítima(s): O Estado

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o(a) Investigado(a) VIRGINIA CELESTE LEAL DO VALE do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8146503-59.2025.8.05.0001, oriundo da 2ª Delegacia Territorial - Liberdade, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Luciano Taques Ghignone
Promotor(a) de Justiça

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL

EDITAL Nº 40/2026
Comunicação de prorrogação de Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
IDEA nº 003.9.198296/2023
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Data da Prorrogação: 16/01/2026 Prazo de Conclusão: 1 (um) ano
Interessado(a)(s): SOCIEDADE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SALVADOR e SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DA BAHIA - SESAB
Objeto: ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PUBLICAS DE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL PARA CRIANÇAS COM DIAGNOSTICO DE MICROCEFALIA TERRITÓRIO DE SALVADOR

EDITAL Nº 41/2026
Comunicação de prorrogação de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.346425/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Prazo de Conclusão: 14/04/2026
Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR IX
Interessado(a)(s): HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS E ANA PAULA OLIVEIRA BERNARDO
Objeto: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

EDITAL Nº 99/2026
Comunicação de arquivamento de Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
IDEA nº 003.9.217567/2024
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): JACKSON LIMA DOS SANTOS
Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 100/2026
Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato
IDEA nº 003.9.375100/2025
Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA
Área: Infância, Subárea: Saúde
Noticiante(s): SANDEVAL DOS SANTOS MATIAS
Objeto: OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
7uÉ cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail

EDITAL Nº 101/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.555425/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante: MARIA GLORIELCI DOS SANTOS COSTA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.503819/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, pelo período de 01 (um) ano, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis. Salvador-Bahia, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.501783/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO, pelo período de 1 (um) ano, para conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a contar da presente data, em razão da necessidade de realização e/ou conclusão de diligências imprescindíveis à adequada instrução do feito e à formação de convencimento quanto às providências a serem adotadas.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.73310/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.377644/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, a fim de apurar suposta falta de urbanidade no atendimento prestado por agente da 16ª Delegacia Territorial – Pituba, quando buscou registrar ocorrência de agressão, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 724.9.411679/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 3ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO do procedimento administrativo em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, a fim de apurar suposta ocorrência de fraude documental e estelionato e a demora na realização de exame grafotécnico pelo Instituto Nina Rodrigues. suposta falta de urbanidade no atendimento prestado por agente da 16ª Delegacia Territorial – Pituba, quando buscou registrar

ocorrência de agressão , deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.479564/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, a fim de acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Salvador-Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTICIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.3773/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 4ª Promotorias de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, com fundamento no art. 5º e 13, § 4º, da Res. 174/2017 do CNMP e art. 7º, § 5º, do Ato Normativo 37/2022, da PGJ/BA, a fim de apurar suposta utilização de artefato de gás lacrimogêneo por policiais militares em via pública, durante a madrugada do Natal e novamente em 01/02/2026, fato que teria ocasionado mal-estar em moradores da localidade, inclusive crianças, idosos e demais residentes. , deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo protocolar as razões junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

EDITAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA nº. 003.323235/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, PRORROGA, por 1 (um) ano, a contar desta data, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, o prazo para conclusão do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL –ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA 003.9.629109/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça em atuação na 4ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução n. 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art.4º, I, da Resolução 174/2017 do CNMP e art.15, inciso II, da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, ARQUIVA A PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, instaurado a partir de representação formulada nesta Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, na qual notícia suposta morosidade e ausência de informações quanto à apuração do Boletim de Ocorrência n. 00420336/2023-A01, registrado na 10ª Delegacia Territorial – Pau da Lima

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUZILENE MARIA RIBEIRO SOUSA MARQUES

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº @003.9.67589/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017, do CNMP c/c art. 7º, caput, § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a quem possa interessar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria 04/2026, a fim de acompanhar e documentar as visitas técnicas na 23ª CIPM/Tancredo Neves, e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis práticas infracionais/civis/administrativas.

Salvador-Bahia, 11 de fevereiro de 2026.

MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA VILELA

Promotora de Justiça em Substituição na 2ª PJ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 1ª PJ. EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO. IDEA 003.9.51034/2026. O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça in fine, no uso das atribuições legais relativas à Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, comunica a quem tiver interesse acerca do Indeferimento da Notícia de Fato relacionada ao IDEA em epígrafe, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OE-CPJ. Trata-se de expediente distribuído a esta Promotoria de Justiça a partir de representação formulada por Lucas Trindade (CPF nº 058.867.485-04), relatando suposta irregularidade administrativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente quanto à não atualização de sua frequência referente ao mês de dezembro no sistema SINES. [...] No caso em exame, o direito vindicado possui natureza individual e disponível, voltado à regularização de situação funcional específica do noticiante, não se identificando qualquer expressão social relevante, dispersão de lesados ou comprometimento sistêmico do serviço público que justifique a atuação coletiva do Parquet. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimoniopublico@mpba.mp.br. Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - PORTARIA Nº 05/2026 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.445267/2025. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da Promotora de Justiça signatária, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e II, e art. 27, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.625/93, bem como pelas Resoluções nº 174/2017 e nº 305/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para coletar informações sobre eventual deficiência na prestação do serviço público de atendimento ao cidadão. Salvador, 23 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 8ª Promotora de Justiça - PORTARIA nº 09/2026 - IDEA nº 003.9.580909/2025 - Data de Instauração: 11/01/2026 - O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, considerando as informações veiculadas no Documento, IDEA nº 003.9.580909/2025, em que se noticia a existência de graves irregularidades no Edital nº 001/2025, deflagrado pela Fundação Estatal Saúde da Família (FESF-SUS) e executado pela Fundação CEFETBAHIA, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para profissionais de saúde no Município de Lauro de Freitas/Bahia, as quais afrontam os princípios da legalidade Impessoalidade, Isonomia e Proporcionalidade previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, podendo configurar improbidade administrativa, nos termos dos arts. 10, caput e 11, V; considerando, ainda, a atribuição desta Promotoria de Justiça para atuar na defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público, com fundamento no art. 129, III da Constituição Federal de 1988, art. 26 da Lei nº 8.625/1993, art. 77, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, o art. 2º, §§ 4º e 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 19 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL. Salvador, 11 de janeiro de 2026. EDUVIRGES RIBEIRO TAVARES. Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.28841/2026

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotora, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.28841/2026, instaurada a partir de representação de Claudia Ferreira dos Santos, solicitando o agendamento de reunião com um dos Promotores de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público da Capital.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO - INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº 003.9.118097/2025. Em retificação ao edital publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO - Nº 3.951 - Disponibilização: quarta-feira, 17 de dezembro de 2025. O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotora de Justiça signatário, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 8º e seguintes da RESOLUÇÃO Nº 174, DE 4 DE JULHO DE 2017 do CNMP, tendo como objetivo fiscalizar a renovação do contrato nº 047/2022 pela SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB com a empresa ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI (CNPJ nº. 14.125.360/0001-24), a despeito da existência de sanções administrativas que restringiriam sua capacidade de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e interessados SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SAEB e ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI. Salvador, 23 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça.

1ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA - INDEFERIMENTO DE REPRESENTAÇÃO - IDEA nº 003.9.56107/2026. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 14, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia – OECPJ, comunica a quem tiver interesse acerca do INDEFERIMENTO de instauração da presente representação IDEA nº 003.9.56107/2026, que trata de suposta utilização irregular da estrutura física e financeira do Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social no Estado da Bahia (SINDPREV) para fins político-partidários. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolado no e-mail: patrimonipublico@mpba.mp.br. Salvador, 23 de fevereiro de 2026. NÍVIA CARVALHO ANDRADE. Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA
INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA nº 003.9.58373/2026

A Promotora de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 1ª Promotoria, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, com amparo com esteio no artigo 4º, III da Resolução CNMP nº 174/2017 e no art. 14 c/c o art. 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica ao noticiante e eventuais interessados, inclusive para interposição de recurso, o INDEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.58373/2026, narrando a ausência de reserva específica para quilombolas nos concursos estaduais da Bahia.

Salvador, 23 de fevereiro de 2026

NÍVIA CARVALHO DE ANDRADE

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.500571/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 2, §4º da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Procedimento instaurado para investigar e diagnosticar o transporte aquaviário de passageiros na Bahia e promover a sua regularização.

TERMINAL DE SÃO TOMÉ DE PARIPE

Salvador (BA), 19 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

(Em exercício da substituição)

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL

IDEA nº 003.9.152661/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor desta capital, cumprindo a sua missão de defender os interesses e direitos da coletividade, prevista nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, com fundamento no art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93, com esteio no art. 1º e seguintes da Resolução 23/2007 do CNMP, bem como no artigo 25 da Resolução nº 11/2022 do MPBA, e ainda com base no quanto disposto no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, diante dos fatos relatados no procedimento em epígrafe, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

Apurar irregularidades na prestação do serviço da escola que teria ficado sem água potável, no período de 2021- 2023.

INVESTIGADO CENTRO EDUCACIONAL SANTA CLARA LTDA

Salvador (BA), 10 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente

FERNANDA PATARO DE QUEIROZ

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL N.º 28/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.68078/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.68078/2026, que teve como objeto “suposta irregularidade na rede de esgoto do imóvel situado na Rua da Alfazema, antigo Hiper Bom Preço e Carrefour, bairro Caminho das Árvores, CEP 41820710, nesta Capital”, foi fundamentadamente ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.164324/2025;

Objeto: Apurar suposto lançamento de construção irregular de um empreendimento localizado na Rua do Mangalô, CEP: 41680-048, Colina A, Patamares, nesta Capital;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 15/02/2026;

Noticiante: Associação dos Moradores e Proprietários da Colina de Patamares;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Administrativo de nº: 003.9.455186/2025;

Objeto: Apurar responsabilidades do Poder Público sobre possível omissão acerca da situação de risco à saúde pública e ao bem-estar da coletividade, decorrente da manutenção de cerca de em torno de 07 (sete) animais em via pública e em residência particular por indivíduo residente na Rua Guararapes, 46A, Itapuã, nesta Capital;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 29/01/2025;

Noticiante: Jorge Nailton de Jesus Sales;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

EDITAL N.º 05/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.61361/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.61361/2026, que tratou sobre “suposta perturbação do sossego público e poluição sonora, na Rua 4ª Travessa Emiliano Galiza, n 101, bairro Boca do Rio, CEP 41705-660, nesta Capital”, foi fundamentadamente INDEFERIDA/ARQUIVADA.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao indeferimento/arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 029/2026

Inquérito Civil nº 003.9.496515/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil nº 003.9.496515/2024 - que apurou suposta ocorrência de maus-tratos a animal, na 2ª Travessa Santa Margarida, Caixa D'Água, CEP: 40321-090, Salvador/BA, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a Resolução nº 11/2022-MPBA, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo procedimento caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.448705/2025

Objeto: apurar suposta ausência de manutenção de árvores de grande porte, com as raízes expostas e na iminência de cair, na Rua Beco da Coruja, Saboeiro, em frente ao nº 261, nesta Capital.

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: LUIZA GOMES AMOEDO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL Nº 83/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.46751/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 23 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 84/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº IDEA 003.9.18503/2026, por 90 (noventa) dias.

Salvador/BA, 20 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LUCAS CARVALHO VILLAR DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº. IDEA 003.9.235682/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoins/BA, 23/01/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. IDEA 674.9.290913/2023

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo de conclusão do presente procedimento administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao prosseguimento do feito, PRORROGO O PRAZO DE CONCLUSÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR MAIS UM ANO, com fundamento no art. 11º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoins/BA, 24/01/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 31/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.40221/2026

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoins, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1996 do Estado da Bahia e no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando, ainda, o conteúdo dos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de averiguar denúncia relativa à situação de risco envolvendo a idosa RAIMUNDA, residente no Município de Alagoins, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoins/BA, 03/02/2026.

Patrícia Alves Martins

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.458232/2025, com o escopo de apurar o acompanhar e fiscalizar a suposta prática de ilegalidades no pagamento de diárias no valor de R\$ R\$ 29.069,10, o que afrontaria os princípios da razoabilidade moralidade e publicidade.

Alagoins, 2 de fevereiro de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 8º, III, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, registrado no IDEA com o nº 674.9.491622/2025, a fim de acompanhar as diligências adotadas para a regularização da Escola Pequeno Mundo, com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoínhas, 04 de fevereiro de 2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA**PORTARIA Nº 33/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 674.9.505320/2025 a fim de acompanhar as diligências necessárias para garantir acesso às consultas e procedimentos necessários à manutenção da vida e saúde do Sr. E. de A.B., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoínhas/BA, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALAGOINHAS/BA**PORTARIA Nº 28/2026**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 73, I da Lei Complementar 11/1996 do Estado da Bahia e art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e considerando ainda o contido nos autos em epígrafe e o esgotamento do prazo da Notícia de Fato, sem possibilidade de nova prorrogação, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.17292/2026, a fim de averiguar denúncia relativa à situação de risco envolvendo os idosos A.P. dos S.S. e F. da S., com o fim de esclarecer os fatos e obter a documentação necessária ao atendimento do quanto solicitado e, caso necessário, ingressar com ação judicial cabível ou a promoção pelo arquivamento, na forma da lei.

Alagoínhas/BA, data da assinatura eletrônica.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS

EDITAL Nº05/2026

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2022 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato nº 003.9.416131/2025.

Santa Rita de Cássia, 24 de fevereiro de 2026.

ALEX MOURA SANTOS

Promotor de Justiça

1º Substituto da Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia – BA

EDITAL Nº06/2026

A Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 15, inciso II, da RESOLUÇÃO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2022 do CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a quem possa interessar o arquivamento da Notícia de Fato nº 267.9.508128/2025.

Santa Rita de Cássia, 24 de fevereiro de 2026.

ALEX MOURA SANTOS

Promotor de Justiça

1º Substituto da Promotoria de Justiça de Santa Rita de Cássia – BA

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães

IDEA nº: 933.9.58401/2021

Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar a suposta violação da Lei Municipal nº 404/2009, que regula os símbolos oficiais do Município de Luís Eduardo Magalhães, e a possível prática de improbidade administrativa pelo prefeito Ondumar Ferreira Borges Júnior.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 9º da Res. 23 do CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Inquérito Civil em epígrafe.

Luís Eduardo Magalhães, 24 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO
Promotora de Justiça

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães
IDEA nº: 933.9.139099/2018
Classe: Inquérito Civil

Objeto: apurar possíveis desvios de função de professores lotados nas unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães, bem como eventual descumprimento da Portaria nº 12/2027 – SME/LEM (ID MP 900957).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, da 4ª Promotoria de Justiça de Luís Eduardo Magalhães, no uso de suas atribuições legais, na forma do ex vi do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.429/1992, c/c o art. 41-A da Resolução OECP nº 11/2022.

Luís Eduardo Magalhães, 24 de fevereiro de 2026.

INDIARA MONIQUE FRIZON TAPARELLO
Promotora de Justiça

PORTARIA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto
IDEA nº 191.9.426485/2025
PORTARIA: 033/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no art. 73, inc. I, da Lei Complementar nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia) e art. 26 e 38, I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como lastreado na Resolução nº 174/17 do CNMP;

CONSIDERANDO que consta dos autos documentação médica idônea atestando que o noticiante é portador de diabetes mellitus tipo 2, glaucoma e baixa visão, mantendo apenas cerca de 20% da visão no olho direito, sendo imprescindível a realização de aplicações periódicas do referido medicamento para evitar a progressão da doença e a perda irreversível da visão;

O MPBA resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para acompanhamento, fiscalização e complementação das apurações relativas aos fatos narrados na Notícia de Fato, com possibilidade de futura propositura da medida judicial cabível.

Data da instauração: 23/01/2026

DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTICIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. IDEA 247.9.249269/2025
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA, por meio da Promotora de Justiça substituta que a este Edital subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 7º, inciso I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e artigo 5º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, resolve converter a Notícia de Fato acima referenciada em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo em vista o escoamento do prazo de conclusão da presente notícia de fato e a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração
De Feira de Santana/BA para Riacho de Santana/BA, 12 de fevereiro de 2026.
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
IDEA n. 676.9.180056/2023
Área: Educação

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 676.9.598378/2024, instaurado a partir de termo de declarações da Sra. Eliana Maria de Almeida Brito, que noticiou prejuízos ao direito fundamental à educação de crianças e adolescentes da Comunidade de Mutuca em razão de dificuldades no transporte escolar e do péssimo estado da via de acesso, especialmente em períodos chuvosos. Destaca a possibilidade de

apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 676.9.180056/2023."

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de dezembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA: N 726.9.38275/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBOTIRAMA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do no art. 15, II, da Resolução nº 11, de 13 de abril de 2022 e em obediência ao Princípio da Publicidade e art. 5º da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 726.9.38275/2025. Informa ainda, que, deste arquivamento, é cabível, a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes preconizados pelo art. 16 da Resolução 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail: secretaria.ibotirama@mpba.mp.br.

Ibotirama/Ba, 24 de fevereiro de 2026

Tahiane Stochero

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA n. 003.9.117444/2024

Área: Meio ambiente

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos interessados, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.117444/2024, instaurado para apurar supostas irregularidades no funcionamento do Frigorífico Tauro, localizado na Rua 08, n. 340, Bairro Campo Alegre, em Bom Jesus da Lapa/BA, consistentes em presença de insetos por ausência de controle de pragas, inexistência de tratamento de efluentes e emissão de odores sem controle, matérias que revelam potencial risco à saúde pública e ao meio ambiente. Destaca a possibilidade de apresentação de recurso a esta 3ª Promotoria de Justiça através do e-mail: 3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.117444/2024."

Bom Jesus da Lapa/BA, 15 de dezembro de 2025.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça no exercício da substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE BRUMADO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

IDEA Nº 703.9.52077/2026

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça subscritora, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, incisos II e IX, ambos da Constituição Federal; 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Portaria nº 703.9.51996/2026 instaurada com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar que o Município de Jussiape/BA não adote prática administrativa que impeça ou restrinja o acesso e a permanência de alunos nas unidades escolares da rede municipal em razão da ausência de uniforme escolar, em observância aos direitos fundamentais à educação e à proteção integral de crianças e adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito à educação com absoluta prioridade, vedando práticas que importem em obstáculo ao seu exercício;

CONSIDERANDO que a exigência de uniforme escolar não pode se sobrepor ao direito fundamental à educação, sobretudo quando sua aquisição se dá de forma onerosa às famílias;

CONSIDERANDO que impedir o ingresso do aluno na unidade escolar por ausência de fardamento configura medida desproporcional e incompatível com a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade da educação básica;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Poder Público preservar a dignidade da criança e do adolescente, vedando qualquer forma de constrangimento;

CONSIDERANDO que a exigência de uniforme escolar como condição para ingresso na unidade de ensino configura criação de custo indireto para fruição de serviço público essencial e gratuito, em afronta ao art. 208, §1º, da Constituição Federal;

RECOMENDA:

1) Ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE/BA que determine, de forma imediata, a todas as unidades integrantes da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, a adoção das seguintes providências:

1.1 – Assegurar o acesso e a permanência de alunos nas unidades escolares, independentemente do uso de uniforme escolar, vedada qualquer forma de impedimento de ingresso por tal motivo;

1.2 – Observar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta Recomendação, para que os alunos providenciem a aquisição do uniforme escolar, sem qualquer prejuízo à frequência escolar e às atividades pedagógicas;

1.3 – Promover ampla e imediata divulgação desta orientação em todas as unidades escolares da rede municipal, mediante comunicação formal às direções, afixação em locais visíveis e ciência aos pais ou responsáveis.

FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias para que o Município informe, de forma circunstanciada, as providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação.

Adverte-se que o descumprimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. ENCAMINHE-SE cópia integral da presente Recomendação ao Conselho Tutelar de Jussiapé/BA, para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições legais.

2. Dê-se ampla publicidade, inclusive por meio do Diário Oficial, rádios, sítios eletrônicos locais e afixação no mural desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Livramento de Nossa Senhora, 24/02/2026

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

IDEA Nº 703.9.51996/2026

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça subscritora, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, incisos II e IX, ambos da Constituição Federal; 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Portaria nº 703.9.51996/2026 instaurada com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar que o Município de Livramento de Nossa Senhora/BA não adote prática administrativa que impeça ou restrinja o acesso e a permanência de alunos nas unidades escolares da rede municipal em razão da ausência de uniforme escolar, em observância aos direitos fundamentais à educação e à proteção integral de crianças e adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 206, I);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito à educação com absoluta prioridade, vedando práticas que importem em obstáculo ao seu exercício;

CONSIDERANDO que a exigência de uniforme escolar não pode se sobrepor ao direito fundamental à educação, sobretudo quando sua aquisição se dá de forma onerosa às famílias;

CONSIDERANDO que impedir o ingresso do aluno na unidade escolar por ausência de fardamento configura medida desproporcional e incompatível com a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso I, e 4º, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), que asseguram a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e a gratuidade da educação básica;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é dever do Poder Público preservar a dignidade da criança e do adolescente, vedando qualquer forma de constrangimento;

CONSIDERANDO que a exigência de uniforme escolar como condição para ingresso na unidade de ensino configura criação de custo indireto para fruição de serviço público essencial e gratuito, em afronta ao art. 208, §1º, da Constituição Federal;

RECOMENDA:

1) A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA que determine, de forma imediata, a todas as unidades integrantes da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2026, a adoção das seguintes providências:

1.1 – Assegurar o acesso e a permanência de alunos nas unidades escolares, independentemente do uso de uniforme escolar, vedada qualquer forma de impedimento de ingresso por tal motivo;

1.2 – Observar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta Recomendação, para que os alunos providenciem a aquisição do uniforme escolar, sem qualquer prejuízo à frequência escolar e às atividades pedagógicas;

1.3 – Promover ampla e imediata divulgação desta orientação em todas as unidades escolares da rede municipal, mediante comunicação formal às direções, afixação em locais visíveis e ciência aos pais ou responsáveis.

FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias para que o Município informe, de forma circunstanciada, as providências adotadas para o cumprimento da presente Recomendação.

Adverte-se que o descumprimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. ENCAMINHE-SE cópia integral da presente Recomendação ao Conselho Tutelar de Livramento de Nossa Senhora/BA, para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições legais.

2. Dê-se ampla publicidade, inclusive por meio do Diário Oficial, rádios, sítios eletrônicos locais e afixação no mural desta Promotoria de Justiça.

Cumpra-se.

Livramento de Nossa Senhora, 24/02/2026

ANA LUÍZA SILVEIRA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Ituaçu/BA
Procedimento Preparatório de Inquérito Civil
IDEA nº 003.9.57824/2025

Área: Irregularidades em processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Ituaçu/BA

Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades em processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Ituaçu/BA, no exercício de 2018, sob a gestão do então Prefeito Adalberto Alves Luz, relacionados à aquisição de combustíveis, locação de veículos, máquinas pesadas e transporte escolar, conforme documentação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA).

Ituaçu-BA 24/02/2026

PAULA RAINNA NASCIMENTO SANTOS

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI

EDITAL 0108/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 2ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar à TÂNIA DO NASCIMENTO o arquivamento do IP n. 8000231-62.2026.8.05.0001 - IDEA 3.9.245/2026.

Camaçari, 23 de FEVEREIRO de 2026.

RICARDO DE ASSIS ANDRADE

Promotor de Justiça

EDITAL 109/2026

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio da Promotora de Justiça, Dra. THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados que foi proferido o arquivamento no procedimento registrado sob o nº IDEA 003.9.225413/2024.

Camaçari, 24 de fevereiro de 2026.

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA

Promotora de Justiça

EDITAL 110/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos potenciais interessados a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.9.463820/2025, autuado em 11/02/2026.

Camaçari, 24 de fevereiro de 2026.

Dra. Thiara Rusciolelli Souza Bezerra

Promotora de Justiça

EDITAL 111/2026 - SPA CAMAÇARI/BA

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

PORTARIA Nº 09/2026 – IDEA Nº 003.9.387539/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições constitucionais e legais previstas nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal; arts. 25, IV, 'a', e 26, I, da Lei n. 8.625/1993; art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/1996; e Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLUÇÃO, nos termos do art. 8º da Resolução n. 174/2017 do CNMP, converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de apurar a regularidade ambiental, urbanística e registral do empreendimento 'Parque do Vale'.

Camaçari/BA, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO PITTA

Promotor de Justiça de Urbanismo e Meio Ambiente.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE

SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA

EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à Prefeitura do município de Jandaíra, na pessoa do Exmo. Prefeito e à Empresa SULGIPE, na pessoa de seu representante legal, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.0.54451/2013, instaurado com a finalidade de apurar possível irregularidade ambiental decorrente da implantação de sistema de eletrificação em áreas de duna, inseridas na localidade de Mangue Seco, Município de Jandaíra/BA, em especial em razão de notícia que apontava a instalação de postes e rede de distribuição de energia elétrica em Zona de Proteção Rigorosa – ZPR da Área de Proteção Ambiental de Mangue Seco.

Mata de São João/BA, 18 de fevereiro de 2026

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica à Maricultura São José LTDA, na pessoa de seu representante legal, e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 167.9.32484/2017, instaurado com a finalidade de apurar possível funcionamento irregular de empresa de maricultura, no Povoado de Coqueiro, município de Jandaíra/BA.

Mata de São João/BA, 18 de fevereiro de 2026

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 001.9.395488/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Mata de São João, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a quem possa interessar o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto verificar a veracidade dos fatos relatados pela Sra. Marli do Nascimento Moraes que alega não ser proprietária de uma área rural que se encontra em região de mata atlântica e que teve seu nome incluído em Ação Civil Pública, por equívoco e que foi requerida a exclusão da Sra. Marli do Nascimento Moraes do polo passivo da referida ação, ficando, assim, solucionado o fato apurado. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ambiental.matadesaojoao@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Mata de São João, 13 de dezembro de 2025.

Gustavo Fonseca Vieira

Promotor de Justiça substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE
SEDE – MATA DE SÃO JOÃO/BA
EDITAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO/BA, por intermédio do seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 10º da Resolução CNMP nº 23/07, comunica ao Sr. José Carlos Sperling e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 167.9.245980/2017, instaurado com a finalidade de acompanhar cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre José Carlos Sperling e o Ministério Público do Estado da Bahia, no bojo dos autos do Inquérito Civil nº 167.0.75856/2016.

Mata de São João/BA, 14 de novembro de 2025.

Thomas Bryann Freitas do Nascimento

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

Extrato de Portaria 591.9.171747/2025

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Defesa da moralidade administrativa

Objeto: averiguação do vínculo mantido entre Juciara Borges Ferreira e a Prefeitura Municipal.

Data de Instauração: 20/02/2026

Promotor de Justiça: Maurício Cerqueira Lima

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Portaria 591.9.48251/2026

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA

Área: Crime de Pequeno Potencial Ofensivo

Objeto: acompanhar e fiscalizar o estágio da investigação policial referente aos fatos noticiados.

Data de Instauração: 20/02/2026

Promotor de Justiça: Bel. Maurício Cerqueira Lima

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

A 5ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos arts. 26, §1º, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e § 6º do art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO, por mais 90 (noventa) dias, do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO registrado sob o número IDEA 591.9.336316/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 23 de fevereiro de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 12, da Resolução 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo registrado no IDEA sob o número 003.9.494468/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 20 de fevereiro de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 5ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça in fine, nos termos do art. 44 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a potenciais interessados, inclusive para efeito de interposição de recurso administrativo, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório registrado no IDEA sob o número 591.9.223386/2025.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 20 de fevereiro de 2026

Bel. Maurício Cerqueira Lima

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 167.9.560436/2024

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Mata de São João

Interessado(a)s: ALANA DE MELO CERQUEIRA; FRANCISNILSON SANTANA DOS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, ao(s) interessado(s) do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IP 6603/2022 ; Processo nº 8002912-69.2024.8.05.0164, oriundo da DELEGACIA TERRITORIAL DE MATA DE SÃO JOÃO, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância da decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a)s interessado(a)s apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico 3pj.matadesaojoao@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Mata de São João/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Adriana Patrícia Cortopassi Coelho

Promotor(a) de Justiça

ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS/BA

Área: CONSUMIDOR

Portaria IDEA nº 591.9.452594/2025

Procedimento Preparatório

Objeto: Apurar supostas irregularidades sanitárias visualizadas no estabelecimento G Barbosa, localizado em Lauro de Freitas, após efetivação de inspeção in loco levada a efeito pela Vigilância Sanitária Municipal, com vulneração à legislação de regência.

Data de Instauração: 24.02.2026

PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições legais no art. 2º, § 6º, da Resolução nº 23/2017, comunica a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº IDEA 681.9.182783/2025 cujo objeto é apurar descumprimento de carga horária e percepção integral de vencimentos sem contraprestação laboral equivalente pelos servidores públicos José Orlando e Anchieta A. Cesarino, médicos efetivos do Município de Euclides da Cunha, com jornada semanal de 20 (vinte) horas, considerando a necessidade de prosseguir com as investigações imprescindíveis à conclusão.

Euclides da Cunha, 20 de fevereiro de 2026

MILLEN CASTRO MEDEIROS DE MOURA

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com lastro no art. 4º, inciso I, in fine, da Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 15, II, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público Estado da Bahia, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato Nº IDEA 003.9.590265/2025 a partir de denúncia anônima, através do Portal de Atendimento ao Cidadão, relatando suposta omissão da gestão escolar diante do comportamento inadequado de um aluno na Escola Indígena, no povoado de Massacarã, em Euclides da Cunha/BA, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 23 de fevereiro de 2026.

VICTOR TEIXEIRA SANTANA

Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL - IDEA Nº 176.9.319533/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTE SANTO, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento no art. 44 da Resolução nº 11/2022 do OECPJ/MPBA e no art. 10 da Resolução CNMP nº 23/2007, comunica a quem possa interessar o arquivamento do procedimento supra-citado instaurado com a finalidade de apurar suposta inexistência de controle de frequência e jornada de trabalho de servidores públicos do Município de Monte Santo/BA, especialmente no período compreendido entre os anos de 2018 e 2020. Informa ainda, que, desta decisão de arquivamento, é cabível a interposição de recurso, com as respectivas razões, no prazo de 03 (três) dias, devendo ser protocolado junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, preferencialmente, através do e-mail (montesanto@mpba.mp.br).

Monte Santo, 20 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais com fulcro nos artigos 129, I e IX da Constituição Federal, no Art. 75, IV da Lei Complementar Nº 11/96 (Lei Orgânica do Ministério Público da Bahia), bem como na Lei Nº 8.078/90, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL
IDEA: 176.9.95673/2024

Origem: Conversão do Procedimento Preparatório tombado sob o mesmo nº IDEA

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço público de transporte de pacientes renais crônicos para tratamento fora do domicílio (TFD), notadamente quanto à precariedade dos veículos utilizados, à acessibilidade para pessoas com deficiência, à impontualidade na chegada ao local de tratamento e à indefinição dos horários de retorno.

Interessados: Município e Sociedade de Monte Santo/BA; Ronaldo Candido de Oliveira Junior

Monte Santo/BA, 27 de janeiro de 2026

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA 176.9.18557/2026

Origem: Conselho Tutelar de Monte Santo

Área: Criança e Adolescente

Objeto: averiguar suposta prática de estupro de vulnerável, em tese perpetrada pelo ex-padrasto da criança R.L.N., fatos que teriam ocorrido quando ainda residiam sob o mesmo teto, conforme relato da genitora.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026.

Interessada: R.L.N.

Monte Santo/BA, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA 176.9.557773/2025

Origem: Conselho Tutelar de Monte Santo

Área: Criança e Adolescente

Objeto: averiguar suposta prática de estupro de vulnerável, em desfavor da criança A.V.S.S.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026.

Interessada: A.V.S.S.

Monte Santo/BA, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INSTAURAÇÃO NOTÍCIA DE FATO IDEA 176.9.510879/2025

Origem: Conselho Tutelar de Monte Santo

Área: Criança e Adolescente

Objeto: averiguar suposta violência sexual envolvendo a criança M.M.A.N.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026.

Interessada: M.M.A.N.

Monte Santo/BA, 10 de fevereiro de 2026.

ADRIANO NUNES DE SOUZA
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento da notícia de fato IDEA nº 003.9.569213/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.569213/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Cansanção, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS
Nº IDEA: 056.9.30677/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cansanção
OBJETO: Averiguar a paternidade e promover a regularização registral da criança A.D.
DATA DO ARQUIVAMENTO: 23/02/2026

Cansanção, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA a quem possa interessar o indeferimento da notícia de fato IDEA nº 003.9.39952/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico cansancao@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "003.9.39952/2026 - RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Cansanção, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE EUNÁPOLIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 011/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.604035/2025
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.604035/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 012/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609603/2025
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609603/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 013/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609205/2025
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.609205/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 014/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.603266/2025
Área: Família
Assunto: Acordo de guarda, visitas e alimentos

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.603266/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 015/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.598953/2025
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.598953/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 016/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.14444/2026
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.14444/2026, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA
EDITAL Nº 017/2026
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.603211/2025
Área: Família
Assunto: Reconhecimento de Paternidade

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.603211/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 19 de fevereiro de 2026.
MARIANA ARAUJO LIBÓRIO
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 018/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 008/2026

IDEA Nº: 003.9.590698/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 019/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 015/2026

IDEA Nº: 003.9.589704/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 020/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 017/2026

IDEA Nº: 003.9.601331/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 021/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 009/2026

IDEA Nº: 003.9.603214/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 022/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 010/2026

IDEA Nº: 003.9.609523/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 023/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 011/2026

IDEA Nº: 003.9.611737/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 024/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 012/2026

IDEA Nº: 003.9.611754/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 025/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 013/2026

IDEA Nº: 003.9.611759/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 026/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 016/2026

IDEA Nº: 003.9.601443/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 027/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 022/2026

IDEA Nº: 003.9.609395/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 028/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 027/2026

IDEA Nº: 003.9.600524/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 029/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 029/2026

IDEA Nº: 003.9.600540/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 030/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 030/2026

IDEA Nº: 003.9.609441/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 031/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 031/2026

IDEA Nº: 003.9.593276/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 032/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 032/2026

IDEA Nº: 003.9.615754/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 033/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 034/2026

IDEA Nº: 003.9.611966/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 034/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 035/2026

IDEA Nº: 003.9.617494/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 035/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 037/2026

IDEA Nº: 003.9.604399/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 036/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 028/2026

IDEA Nº: 003.9.590070/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 037/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 040/2026

IDEA Nº: 003.9.590361/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 038/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 038/2026

IDEA Nº: 003.9.11698/2026

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 039/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 039/2026

IDEA Nº: 003.9.590291/2026

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 040/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 041/2026

IDEA Nº: 003.9.598883/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 041/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 042/2026

IDEA Nº: 003.9.603221/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 13/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 042/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 043/2026

IDEA Nº: 003.9.617481/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 043/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 044/2026

IDEA Nº: 003.9.615924/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 044/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 045/2026

IDEA Nº: 003.9.611960/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 045/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 046/2026

IDEA Nº: 003.9.618538/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 046/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 047/2026

IDEA Nº: 003.9.618643/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 047/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 048/2026

IDEA Nº: 003.9.601587/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 048/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 049/2026

IDEA Nº: 003.9.601490/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 049/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 050/2026

IDEA Nº: 003.9.601552/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 18/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 050/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 024/2026

IDEA Nº: 003.9.611881/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 051/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 026/2026

IDEA Nº: 003.9.600509/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 052/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 025/2026

IDEA Nº: 003.9.611892/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 053/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 023/2026

IDEA Nº: 003.9.609379/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 054/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 019/2026

IDEA Nº: 003.9.589764/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 055/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 020/2026

IDEA Nº: 003.9.589726/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 056/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 021/2026

IDEA Nº: 003.9.600455/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 057/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 018/2026

IDEA Nº: 003.9.590124/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/02/2026

Eunápolis, 23 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 058/2026

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis-BA
CLASSE: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis.

PORTARIA: 051/2026

IDEA Nº: 003.9.604427/2025

ÁREA: Família

ASSUNTO: Reconhecimento de paternidade

DATA DA INSTAURAÇÃO: 24/02/2026

Eunápolis, 24 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAÚJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS/BA

EDITAL Nº 059/2026

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.611752/2025

Área: Família

Assunto: Guarda

A 3ª Promotoria de Justiça de Eunápolis, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 174, de 04/07/2017, e art. 15, inciso I, da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.611752/2025, instaurada nesta promotoria.

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 16 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail 3pj.eunapolis@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Eunápolis, 24 de fevereiro de 2026.

MARIANA ARAUJO LIBÓRIO

Promotora de Justiça

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação arquivamento

Inquérito Policial 8005807-35.2022.8.05.0079

IDEA 647.9.482242/2022

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. ALESSANDRA REIS DOS SANTOS, mãe de Tiago Santos de Araújo, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8005807-35.2022.8.05.0079, IDEA 647.9.482242/2022, promovido por este órgão de execução, Comunico também, que poderá ser interposto recurso, o qual deverá ser apresentado nesta Promotoria de Justiça no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta notificação.

Eunápolis/BA, 11 de fevereiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça em substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação arquivamento

Inquérito Policial 8005807-35.2022.8.05.0079

IDEA 647.9.482242/2022

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA o Sr. DANIEL CERQUEIRA DE SOUZA e o sr. DANIEL ELIAS GUIMARÃES BEZERRA, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8005807-35.2022.8.05.0079, IDEA 647.9.482242/2022, promovido por este órgão de execução,

Eunápolis/BA, 11 de fevereiro de 2026.

IGOR SAULO FERREIRA ROCHA ASSUNÇÃO

Promotor de Justiça em substituição

8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

Notificação arquivamento

Inquérito Policial nº 8000281-48.2026.8.05.0079

IDEA nº 003.9.609435/2024

A 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio da Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28 do Código de Processo Penal, NOTIFICA a Sra. ALVERILDES COUTINHO PEREIRA DA SILVA, genitora da vítima Cleiton Coutinho Pereira da Silva, e a Sra. VERA LÚCIA VIANA DOS SANTOS, genitora da vítima Jardel Santos Silva, para comunicar o arquivamento do Inquérito Policial nº 8000281-48.2026.8.05.0079, IDEA nº 003.9.609435/2024, promovido por este órgão de execução. Informo também, que, caso não concordem com o arquivamento, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeterem a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Eunápolis/BA, 19 de fevereiro de 2026.

Igor Saulo Ferreira Rocha Assunção

Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA

Edital nº 0319/2026/SP-FSA/01ªPJ - 596.9.267710/2025

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos o art. 44, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar, ao Noticiante e demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO CIVIL nº 596.9.267710/2025. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Edital nº 0318/2026/SP-FSA/01ªPJ - 003.9.424382/2024

A 01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos o art. 44, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve comunicar, ao Noticiante e demais interessados, acerca do arquivamento do INQUÉRITO CIVIL nº 003.9.424382/2024. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.437772/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.437772/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 04/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar representação encaminhada por Alê Okan, noticiando suposto descumprimento da legislação ambiental pela empresa July Mineração, localizada no município de Nazaré das Farinhas, bem como fatos relacionados aos impactos ambientais decorrentes de suas atividades extrativas, que estariam afetando diretamente a comunidade de Apaga Fogo.”.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 596.9.491752/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OEC PJ do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 596.9.491752/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 30/04/2026, que tem como objetivo de “Apurar autos de Notícia de Fato

encaminhada pelo SR. Paulo Toledo sobre suposta ocorrência de poluição do solo devido a um lixão a céu aberto, localizado no Bairro de Santa Mônica, próximo ao Condomínio Village Saint Vincent, no Município de Feira de Santana/Ba.”.

Feira de Santana, 27 de janeiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.623231/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECJP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.623231/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 04/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de Fato encaminhada pelo Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo - CEAMA para o Ministério Público, dando conta de auto de infração que multou o Sr. RODRIGO SANTA CRUZ FERREIRA (CPF 038.020.905-51), em razão de ter excedido o limite máximo de 35 transferências por período da validade da licença analisada, contrariando o artigo nº 10 da IN 10/2011”.

Feira de Santana, 02 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

Origem: Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente – Feira de Santana

Área: MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO – 003.9.609420/2025.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DA COMARCA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com lastro no art. 3º, parágrafo único, da resolução nº 174 do CNMP e art.13, §2º, da Resolução Nº 11/2022 do OECJP do MP/BA, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTÍCIA DE FATO registrado no IDEA sob o nº 003.9.609420/2025, por mais 90 (noventa) dias, até 04/05/2026, que tem como objetivo de “Apurar Notícia de Fato encaminhado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), relatando que, por meio do auto de infração nº E7KVXPLV, foram constatadas atividades irregulares praticadas pelo Sr. JESUINO RODRIGUES MACHADO (CPF 942.401.325-68), que praticava transferências de espécimes de passeriformes realizadas por este criador no biênio 2021-2022”.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2026

Clodoaldo Silva da Anunciação

Promotor de Justiça Titular

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.374953/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 24 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 035.9.448781/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 24 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

IDEA Nº 003.9.169203/2024

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que a este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do parágrafo 1º e seguintes, do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando que a instauração fora na forma do art. 11 da Resolução nº 11 de abril de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ou por denúncia anônima, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias, da promoção de arquivamento do presente expediente.

Cachoeira-BA, 24 de fevereiro de 2026

José Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL 317/2026 – IDEA 596.9.21298/2026 - instauração PA

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a instauração do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “Centralizar, acompanhar e fiscalizar as internações psiquiátricas involuntárias realizadas pelos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Feira de Santana, verificando o cumprimento da Lei nº 10.216/2001; da Portaria de Consolidação nº 03/2017 do Ministério da Saúde e demais normativas pertinentes, assegurando a proteção dos direitos das pessoas com transtornos e a adequada articulação da rede de atenção psicossocial.”

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA BÁRBARA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PA IDEA nº 258.9.597238/2024

Objeto: Acompanhar a narrativa referente ao Sr. Uilton Sales de Araújo, o qual está em tratamento oncológico e necessita da medicação de alto custo OCTREOTIDA LAR 30mg/m.

Data de Instauração: 10.02.2026

Alexandre C. F. Cavalcanti

Promotor de Justiça

EDITAL 0316/2026 – IDEA 596.9.640520/2025 – arquivamento de IP

A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, o Sr RODRIGO DOS SANTOS BRITO, por meio do presente edital, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 4370/2021, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça

PROMOTORIA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE

192ª ZONA ELEITORAL

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 087.9.46242/2025

A PROMOTORIA ELEITORAL DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, por intermédio da Promotora Eleitoral infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 56, inciso III, da

Portaria PGR nº 001/2019, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso ou juntada de documentos através do e-mail

Institucional pj.eleitoralzona192@mpba.mp.br, no prazo de 10(dez) dias, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO da Notícia de Fato em epígrafe.

Conceição do Jacuípe, 31 de janeiro de 2025.

Paola Maria Gallina

Promotora Eleitoral

EDITAL 0315/2026/SP-FSA/21ªPJ – 003.9.3401/2026

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, inc. I, da Resolução nº. 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica, a quem interessar, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.3401/2026 que tem por objeto denúncia anônima noticiando ameaças e assédio no ambiente de trabalho na Unidade de Saúde da Barroquinha(Rua Nova II e III, Feira de Santana. Por oportuno, esclareço que da decisão de arquivamento, caberá a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser protocolizado através do e-mail: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, e em formato pdf, mp4 e/ou jpg.

Feira de Santana, 24 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL Nº 314/2026/SP-FSA/01ªPJ

INQUÉRITO CIVIL – IDEA Nº 003.9.461070/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça ANSELMO LIMA PEREIRA, da 1ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 9º da Resolução CNMP nº 23/2007 e no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi PRORROGADO, por mais 01 (um) ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.461070/2024, instaurado para apurar Representação encaminhada por Rafael Secko, noticiando suposta ocorrência de descarte irregular de resíduos sólidos na Rua Carmo Paranaíba, nº 417, bairro Conceição II, nesta cidade.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

A Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Feira de Santana/BA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA); e art. 5º da Resolução CNMP nº 321, de 24 de junho de 2025, RESOLVE: Instaurar o Procedimento Administrativo nº 596.9.80264/2026 com a finalidade de apurar, de forma continuada, mediante fiscalizações bimestrais, o regular funcionamento da Unidade Resgate Cidadão, situada em Feira de Santana/BA, bem como acompanhar a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade dos adolescentes ali custodiados, nos termos da Portaria nº 02/2026.

A Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Feira de Santana/BA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993; art. 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996; art. 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/1990 (ECA); e art. 5º da Resolução CNMP nº 321, de 24 de junho de 2025, RESOLVE: Instaurar Procedimento Administrativo de nº 596.9.80296/2026 com a finalidade de apurar, de forma continuada, mediante fiscalizações bimestrais, o regular funcionamento da Comunidade de Atendimento Socioeducativo (CASE) Zilda Arns, situada em Feira de Santana/BA, bem como acompanhar a execução das medidas socioeducativas de Internação e internação provisória dos internos da referida unidade, nos termos da Portaria nº 01/2026.

EDITAL 313/2026 – IDEA 596.9.392702/2024

A 07ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do Procedimento Administrativo supra-mencionado, que tem como objeto “acompanha a situação de vulnerabilidade e risco social vivenciada pelos filhos da Sra. Joana Pereira da Silva, em especial as infantas J. P. da S. e L. P. da S., atualmente sob cuidados de terceiros e familiares extensos” Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2026.

Gabriel Andrade Figueiredo
Promotor de Justiça

EDITAL nº 0312/2026/SP-FSA/25ªPJ – IDEA 596.9.639491/2025 – Arquivamento de Inquérito Policial

FEIRA DE SANTANA - A 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a quem interessar possa, especialmente a Vítima D.F.A, bem como investigado RODRIGO DOS SANTOS BRITO, acerca da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial AUTOS nº 8043895-37.2025.8.05.0080, IP Nº 1078/2021, IDEA 596.9.639491/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.
Nayara Valtércia Gonçalves Barreto
Promotora de Justiça

EDITAL 0311/2026 – IDEA 003.9.50995/2026

A 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR aos interessados que preste maiores informações sobre denúncia formulada por meio do sistema de atendimento ao cidadão, por meio de notícia anônima, informando que médicos vinculados ao Hospital Santo Antônio e a postos de saúde do município de Serra Preta/BA, estariam atuando mediante utilização de números de CRM pertencentes a outras pessoas, no prazo de 10 (dez) dias, notadamente: Informe a data em que os fatos ocorreram; indique se possui eventuais elementos de prova, como documentos, testemunhas (nome e endereço), fotografias e vídeos; identificação de pacientes que teriam sido atendidos pelos médicos apontados, com indicação de nome, data aproximada do atendimento e local exato onde ocorreu; relatos escritos ou gravações dos próprios pacientes descrevendo o atendimento, especialmente se perceberam irregularidades como ausência de identificação profissional, divergência entre nome apresentado e nome constante em receituários ou carimbos, ou recusa injustificada em fornecer identificação funcional por meio do endereço eletrônico: sp.feiradesantana@mpba.mp.br, sob pena de imediato arquivamento do feito.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2026.
Francisco Melo Mascarenhas
Promotor de Justiça

EDITAL 0309/2026/SP-FSA/21ªPJ

IDEA Nº 003.9.5843/2026

Origem: 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, em analogia ao disposto no art. 16, §1º, in fine, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, resolve COMUNICAR a quem possa interessar acerca do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO do Documento IDEA nº 003.9.5843/2026, instaurado a partir de expediente oriundo do Ministério Público Federal, especificamente da Procuradoria da República no Município de Feira de Santana/BA, por meio do qual o órgão ministerial federal promoveu o declínio de sua atribuição para apurar os fatos noticiados, que encaminhou os autos da Notícia de Fato nº 1.14.004.000001/2026-11 para as providências cabíveis no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia. A representação original, protocolada junto à Sala de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público Federal, narra evento de acentuada gravidade ocorrido em 11 de dezembro de 2025, no Município de Serra Preta/BA.

“(…) Ocorre que a representação que deu origem a este procedimento, bem como a própria decisão de declínio do Ministério Público Federal, deixa absolutamente claro que a questão posta sob análise não é de natureza patrimonial ou de corrupção. O cerne da denúncia reside, exclusivamente, na qualidade e na segurança do serviço de transporte escolar prestado pelo Município

de Serra Preta/BA. As alegações de transporte de crianças em compartimento de bagagens, uso de pneus sem condições de segurança, condução por motoristas não habilitados e ausência de tacógrafos são manifestações de uma prestação de serviço público deficiente, precária e que atenta contra a dignidade e a integridade física dos estudantes. A discussão, portanto, não orbita em torno de “quanto” ou “como” se gastou o dinheiro público, mas sim na absoluta inadequação do resultado entregue à população estudantil. Trata-se de uma falha na execução de uma política pública essencial, cuja fiscalização escapa ao núcleo de atribuições desta Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público.

(...) ANTE O EXPOSTO, considerando que a matéria versada nos presentes autos diz respeito à deficiência na prestação de serviço público essencial, atinente à política pública de educação, e não a atos de improbidade administrativa de natureza patrimonial ou malversação de verbas públicas; considerando a necessidade de observância do princípio da especialização funcional como meio de garantir a eficiência e a efetividade da atuação ministerial; considerando a existência de clara orientação técnica do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação (CEDUC) sobre o tema; e considerando, por fim, que o próprio ato de fixação de atribuições desta Instituição (Procedimento Administrativo nº 001/2011) aloca a fiscalização da execução dos programas suplementares de transporte escolar na esfera de atuação da Promotoria de Justiça da Cidadania/Educação, conclui-se pela ausência de atribuição desta 21ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa para oficiar no feito. Por tais razões, com fundamento no artigo 12, § 4º, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, este Órgão de Execução PROMOVE O DECLÍNIO DE SUA ATRIBUIÇÃO para analisar a presente Notícia de Fato e, por conseguinte, DETERMINA a imediata remessa dos presentes autos à Secretaria Processual para que, mediante nova distribuição, sejam encaminhados a uma das Promotorias de Justiça da Comarca de Feira de Santana com atribuição na defesa da Educação, para a adoção das medidas que entender cabíveis (...).

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça, através do e-mail sp.feiradesantana@mpba.mp.br, direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o indeferimento.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR

Promotor de Justiça Substituto

EDITAL 310/2026-SP/FSA/02ªPJ - IDEA Nº 596.9.407953/2024

A 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 53 da Resolução-CPJMPBA nº 11/2022 c/c art. 11, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.407953/2024, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de novas providências.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.

AUDO DA SILVA RODRIGUES

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foram PRORROGADOS POR MAIS 01 (um) ano os prazos de conclusão dos Procedimentos Administrativos abaixo relacionados:

Nº IDEA	Objeto
003.9.30169/2020	Acompanhamento de políticas públicas voltadas à estruturação para o funcionamento e fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação nos municípios de Caetité e Lagoa Real.
682.9.280552/2023	Acompanhamento de políticas públicas promovidas pelo município de Caetité, no que se refere à vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

Caetité, 14/01/2026.

DANIELE CHAGAS R BRUNO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.176295/2024, tendente a acompanhar e fiscalizar as políticas públicas voltadas ao transporte escolar no município de Lagoa Real.

Caetité, 16/01/2026.

DANIELE CHAGAS R BRUNO

Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 682.9.349458/2023, tendente a monitorar a adesão dos Municípios vinculados à Comarca ao Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica – MP nº 1.174/2023 e o acompanhamento da plena finalização/entrega das obras paralisadas e inacabadas em unidades de educação básica situadas nos Municípios de Caetité e Lagoa Real.

Caetité, 14/01/2026.

DANIELE CHAGAS R BRUNO
Promotora de Justiça

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.227550/2022, tendente a apurar possíveis danos ambientais ocasionados no vale abaixo do bairro Jacaraci, em Caetité/BA.

Caetité, 13/01/2026.

DANIELE CHAGAS R BRUNO
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, nos termos do art. 11 da Resolução n. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA aos interessados que, foi PRORROGADO POR MAIS 01 (um) ano o prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 003.9.62696/2024, tendente a acompanhar o cadastramento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Lagoa Real.

Caetité, 11 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar
Promotor de Justiça designado
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARINHANHA/BA

Extrato da Portaria n. 021/2026
IDEA 064.9.387101/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.387101/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Carinhanha, Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 022/2026

IDEA 064.9.87821/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 064.9.87821/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar a apuração dos fatos

constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Carinhanha, Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Extrato da Portaria n. 023/2026

IDEA 003.9.389972/2025

A Promotoria de Justiça de Carinhanha/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 003.9.389972/2025, fixando-lhe o prazo de 1 (um) ano, a fim de acompanhar a apuração dos fatos constantes da NF inclusa e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis em virtude de possíveis atos infracionais/civis/administrativas.

Carinhanha, Bahia, 24 de fevereiro de 2026.

MICHELY QUEIROZ DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Portaria 30/2025
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.403571/2024
DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/3/2025
INTERESSADOS: Vanessa Garcia Carvalho Rodrigues e A.C.R
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente no acompanhamento das ações públicas visando ao tratamento multidisciplinar para o menor A.C.R., diagnosticado com transtorno do espectro autista.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça

Portaria 11/2026
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.80520/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 6/2/2026
INTERESSADOS: Iraci Rosa de Jesus e Benjamin Almeida
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente na situação de vulnerabilidade dos idosos, residentes em Candiba/BA, os quais possuem limitações físicas e de saúde e dependem de cuidados básicos, a fim de se garantir os direitos fundamentais aos cidadãos e acompanhar as ações públicas e familiares pertinentes.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça

Portaria 14/2026
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.401032/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/2/2026
INTERESSADAS: Alíria Climéria de Oliveira e Maria Climena de Oliveira
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente na situação de vulnerabilidade das irmãs idosas, que possuem problemas de saúde e residem sozinhas, em Guanambi/BA, a fim de se garantir os direitos fundamentais das cidadãs e acompanhar as ações públicas pertinentes.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça

Portaria 15/2026
PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo
Nº IDEA: 692.9.345433/2025
DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/2/2026
INTERESSADOS: Liodílio José Pedroso e Rosa Ribeiro Pedroso
OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente na situação de vulnerabilidade dos idosos Liodílio José Pedroso e Rosa Ribeiro Pedroso, residentes em Pindaí/BA, os quais moram sozinhos na zona rural de Pindaí e possuem limitações físicas e de saúde, a fim de se garantir os direitos fundamentais aos cidadãos e acompanhar as ações públicas e familiares pertinentes.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO
Promotor de Justiça

Portaria 16/2026

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.392471/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19/2/2026

INTERESSADA: Eliane Dias da Silva

OBJETO: apurar o quanto tratado, consistente em suposta perseguição política e inviabilização do exercício das funções desempenhadas pela interessada, servidora pública efetiva do Município de Pindaí, fato atribuído ao Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO MANSINE MEIRA CARDOSO DE CASTRO

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

Editais de Comunicação de Arquivamento de Inquérito Policial

IDEA nº 692.9.569771/2025

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

VÍTIMA: E. M. P. de J.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos representantes legais da vítima E. M. P. de J., especialmente a senhora Rebeca Pedroso de Jesus, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL registrado no sistema IDEA sob nº 69.9.569771/2025 (PJe nº 8005901-48.2025.8.05.0088), oriundo Delegacia de Polícia Civil de Guanambi, ressaltando que, conforme art. 28, caput, e § 1º do Código de Processo Penal, se o(a) interessado(a) não concordar com o referido arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, sendo que o recurso deverá ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, no caso, a 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, de preferência pelo e-mail

3pj.guanambi@mpba.mp.br. Não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Guanambi, 26 de janeiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

Editais de Comunicação de Arquivamento de Inquérito Policial

IDEA nº 692.9.639898/2025

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

VÍTIMA: Antônio Carlos de Oliveira Lopes

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, por meio do presente edital, aos representantes legais da vítima Antônio Carlos de Oliveira Lopes, especialmente a senhora Karla Ribeiro Ferreira Ker, que foi promovido o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL registrado no sistema IDEA sob nº 69.9.639898/2025 (PJe nº 8006655-87.2025.8.05.0088), oriundo Delegacia de Polícia Civil de Guanambi, ressaltando que, conforme art. 28, caput, e § 1º do Código de Processo Penal, se o(a) interessado(a) não concordar com o referido arquivamento poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, sendo que o recurso deverá ser apresentado perante o mesmo órgão que promoveu o arquivamento, no caso, a 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, de preferência pelo e-mail

3pj.guanambi@mpba.mp.br. Não será exigida formalidade específica para apresentação do recurso, nem tampouco a representação por advogado, bastando a simples manifestação de vontade no sentido de que o arquivamento seja submetido à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça.

Guanambi, 27 de janeiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.146811/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

INTERESSADO(S): M. S. M.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências com o fito de resguardar o direito à saúde e à educação do adolescente M. S. M.

Guanambi, 11 de fevereiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.130486/2025

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

INTERESSADO(S): B. R. C.

OBJETO: Acompanhar e adotar providências com o fito de resguardar o direito à saúde e à educação do adolescente B. R. C.

Guanambi, 11 de fevereiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUANAMBI

PROCEDIMENTO INSTAURADO: Procedimento Administrativo

Nº IDEA: 692.9.642539/2024

DATA DA INSTAURAÇÃO: 11/02/2026

INTERESSADO(S): Arlindo Arcenio de Souza e José Henrique de Souza

OBJETO: Acompanhar as medidas adotadas pela Polícia Civil de Guanambi para apuração dos fatos narrados por Arlindo Arcenio de Souza, que podem configurar crime contra o patrimônio.

Guanambi, 11 de fevereiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 692.9.65282/2024

INTERESSADO(S): Lucas Dalto Malheiros Teixeira

OBJETO: Acompanhar e adotar providências acerca dos fatos narrados pela noticiante no que se refere a possível violência policial.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Guanambi, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos interessados que foi determinado o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, nos termos do art. 12 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, e do art. 54 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial de Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Guanambi, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco de Freitas Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGAPORÃ/BA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.

Procedimento Administrativo nº 272.9.205650/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo-assinado, FAZ SABER, para conhecimento público, que foi determinado o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 272.9.205650/2023, instaurado com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar a criação, implementação e operacionalização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE,

Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 13, § 1º, da Resolução CNMP nº 174 de 04/07/2017 e art. 55 da Resolução nº 11, de 11/04/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail igapora@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Interessados: A sociedade.

Igaporã, 23 de fevereiro de 2026.

JAÍLSON TRINDADE NEVES

Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMAS DE MONTE ALTO/BA

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº IDEA: 205.9.632330/2025

A Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto/BA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no arts. 129, inciso VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei Federal n. 8.625/93, 73 e 77, da Lei Complementar Estadual n. 11/96, da Lei 8.069/90 e com a RESOLUÇÃO Nº 174/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público, diante dos dados extraídos da Notícia de Fato n. 205.9.632330/2025, resolve promover a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar situação de risco versada nos autos em face da adolescente C.B.S., nascida em 06/11/2008. Palmas de Monte Alto/BA, 23 de fevereiro de 2026.
AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.320358/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 20/02/2026
OBJETO: apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para agendamento/realização de cirurgia de joelho da Sra. Solange Silva Silveira junto ao SUS.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Pedro Nogueira Coelho.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS
Procedimento Administrativo
IDEA Nº 003.9.333712/2025
Área: SAÚDE

Assunto: apurar possível erro médico no tratamento do paciente Luiz Severiano Baraúna de Oliveira, ocorrido no Hospital Regional Costa do Cacau, nesta cidade de Ilhéus.
Interessada: Thamires Lima Barauna de Oliveira
Data de instauração: 21/02/2026
Pedro Nogueira Coelho
Promotor de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.635087/2024
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 13/02/2026
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente possível violação do direito à saúde do menor A.L.A.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.222165/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 20/02/2025
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente possível violação do direito à saúde da menor H. S. C.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.312115/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 09/02/2026
OBJETO: Tutela de interesse individual indisponível, especificamente a realização de tratamento via radiocirurgia.
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.155685/2025
TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil
ÁREA: SAÚDE
DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 19/02/2026
OBJETO: Apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, especificamente possível violação do direito à saúde das menores L. G. S. L. de J. e M. C. S. L. de J., ambas com diagnóstico de Autismo e deficiência intelectual (CID 11 6a02.3).
PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: PEDRO NOGUEIRA COELHO

ORIGEM: ILHÉUS - 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.80180/2026

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: Saúde

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026

OBJETO: Tutela de interesse individual indisponível, especificamente a realização de cirurgia de histeroscopia com ressectoscópio em favor da sra. Sione de Santana Barros Vasconcelos.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Pedro Nogueira Coelho.

IDEA 001.9.155885/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando apurar fato que enseje a tutela de interesse individual indisponível, notadamente entraves para concretização do direito à saúde de GLEIDE SANTOS ALVES, a qual não consegue uma dispensação regular dos colírios para tratamento do glaucoma, acesso a consulta com dermatologista nem realização de ultrassom mamária.

Ilhéus-BA, 20 de fevereiro de 2026.

Pedro Nogueira Coelho.

Origem: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

IDEA nº 001.9.204332/2019– Procedimento Administrativo

Instituição acompanhada: Sol Dourado Comércio, Representações, Serviços e Transportes Eireli.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, no uso de uma de suas atribuições, especialmente a contida no art. 8º e 9º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE, ex officio, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando acompanhar o pedido e recebimento de informações junto ao COAF, acerca da movimentação financeira da empresa, de seus sócios e eventuais agentes públicos envolvidos

O prazo para conclusão do presente procedimento é de 01 (um) ano, contados da data da publicação desta portaria, nos termos do art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Ilhéus, 24 de fevereiro de 2026.

ALICIA VIOLETA BOTELHO SGADARI PASSEGGI

Promotora de Justiça

ORIGEM: ILHÉUS - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXPEDIENTE/IDEA: 003.9.289074/2025

TIPO: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil

ÁREA: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

DATA DA INSTAURAÇÃO/CONVERSÃO: 23/02/2026

OBJETO: Acompanhar as providências pelo Sr. George Moreno Bezerra, ex-diretor-geral da SUTRAM do município de Ilhéus, no sentido de adimplir multa a ele aplicada, pelo TCM-BA decorrente de sua atuação como gestor público.

INSTITUIÇÕES A SEREM ACOMPANHADAS: SUTRAM do Município de Ilhéus.

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi.

Origem: 13ª Promotoria de Justiça de Ilhéus

IDEA: 001.9.17781/2026

Interessada: Suelen dos Santos Nascimento.

A Promotora de Justiça abaixo assinada comunica o indeferimento da instauração de Notícia de Fato para apurar suposto abuso de autoridade.

Ilhéus, 20 de fevereiro de 2026.

Ivelinne Noemi Silva Porto Staut.

Promotora de Justiça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE, de âmbito regional, com sede em ILHÉUS, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 20 da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Inquérito Civil nº 003.9.30868/2019 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, em razão da necessidade de diligências frente aos órgãos ambientais, de atualização das informações probatórias, bem como elaboração de novos Laudos.

Ilhéus, 24 de fevereiro de 2026.

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE DE ILHÉUS

Procedimento Administrativo nº: 001.9.81239/2026

Objeto: Acompanhar e fiscalizar o devido cumprimento das requisições de inquéritos policiais e termos circunstanciados de ocorrência direcionadas à DPA de Ilhéus.

Município: Itacaré/BA

Data de Instauração: 23/02/2026

Promotora de Justiça da Regional de Meio Ambiente –Ilhéus (Cacau Leste): Aline Valéria Archangelo

Ilhéus, aos 23 de fevereiro de 2026

PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n.º 698.9.147350/2024.

Objeto - Poluição Sonora de bares e restaurantes e uso de espaço público.

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela 6ª Promotora de Justiça de Irecê, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que o meio ambiente urbano equilibrado e o sossego público são direitos fundamentais correlatos à saúde e à qualidade de vida (Art. 225, CF);

CONSIDERANDO os fatos narrados no PA IDEA nº 698.9.147350/2024, que comprovam a prática reiterada de poluição sonora e ocupação irregular de calçadas por estabelecimentos na Praça Chico Mendes (Praça do Requite) e entorno;

CONSIDERANDO que a fiscalização municipal constatou a ausência de alvará de funcionamento dos bares investigados, operando em total afronta às normas administrativas;

CONSIDERANDO que o Art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 10/2006 proíbe expressamente ruídos que perturbem o bem-estar e que a Lei de Contravenções Penais (Art. 42) pune a perturbação do sossego independentemente de horário;

RECOMENDA:

I – AOS PROPRIETÁRIOS DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

1. CESSAR a emissão sonora amplificada após as 22h, salvo com isolamento acústico e licença específica;
2. LIBERAR imediatamente o passeio público, removendo mesas e obstáculos das calçadas;
3. REGULARIZAR o Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental em 20 dias, sob pena de interdição.

II – AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRECÊ:

1. FISCALIZAR E INTERDITAR estabelecimentos sem alvará ou que descumpram normas de ruído;
2. ENCAMINHAR PROJETO DE LEI à Câmara Municipal para disciplinar horários de funcionamento e zonas de ruído em Irecê.

III – AO COMANDO DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR:

1. INTENSIFICAR RONDAS noturnas nas áreas críticas e realizar a apreensão imediata de equipamentos de som em caso de flagrante de perturbação (Art. 42, LCP).

ADVERTE-SE que o não acatamento ensejará a propositura de Ação Civil Pública com pedido de multa diária e fechamento compulsório.

Irecê, data e hora da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA

Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 675.9.51029/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "apurar suposta violência policial perpetrada contra o Sr. Alexandre da Silva Rodrigues."

FUNDAMENTO: Art. 54 da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia (OECMP/MP)

INTERESSADOS: Alexandre da Silva Rodrigues

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 675.0.15274/2011

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Barra/BA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO: MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

OBJETO: "perquirir a existência no Município de Barra, de atuação administrativa direcionada à proteção especial de crianças e adolescentes em situação de risco (art. 98 da Lei 8.069/1990)."

FUNDAMENTO: art. 41, da Res. nº 11/22, do OECMP/MP e art. 9º, da Res. nº 23/07, do CNMP.

INTERESSADOS: Município de Barra/BA

#

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.574254/2025.

Lapão, 20 de janeiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS NOTÍCIAS DE FATO cadastradas no sistema IDEA sob os números 147.9.583584/2025; 003.9.505233/2025; 003.9.542566/2025.

Lapão, 11 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, através do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 13 da Resolução n.º 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste edital comunicar a todos quantos possam interessar que, tendo em vista a imprescindibilidade de realização e conclusão de diligências adicionais nos autos, FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) dias O PRAZO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO cadastrada no sistema IDEA sob o número 147.9.623744/2025.

Lapão, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração de Notícia de Fato relacionada ao Documento IDEA n. 003.9.40323/2026, considerando a ausência de elementos congruentes para abertura de investigação.

Lapão/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Ferreira Leal Filho
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração de Notícia de Fato relacionada ao Documento IDEA n. 147.9.64510/2026, considerando a atipicidade material da conduta e ausência de justa causa para persecução penal, por se tratar de mero inadimplemento contratual resolúvel na esfera cível/consumerista.

Lapão/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Ferreira Leal Filho
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 15, I e 16 da Resolução nº 11/2022 do OEC PJ, resolve COMUNICAR o ARQUIVAMENTO dos autos das Notícias de Fato n.º 147.9.592332/2025; 147.9.634766/2025; 147.9.623756/2025; 147.9.392814/2025; 003.9.327873/2025; 147.9.628856/2025; 147.9.50910/2026 e 147.9.580557/2025. Consigna-se o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso, cujas razões deverão ser protocoladas, por e-mail, para o endereço eletrônico: lapao@mpba.mp.br.

Lapão, 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIO FERREIRA LEAL FILHO
Promotor de Justiça

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão

IDEA n.º 147.9.50910/2026

Área: Saúde

Data da conversão: 22.02.2026

Objeto: fornecimento de insulina

Interessado: Ana Carolina Moura Leão

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições, com base no art. 4, § 4º, da Resolução 174/2017 do CNMP, bem como, art. 14 da Resolução 11/2022 do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica o INDEFERIMENTO da instauração de Notícia de Fato relacionada ao Documento IDEA n. 147.9.56128/2026, considerando a incongruência da reclamação e por ausência de justa causa.

Lapão/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Antonio Ferreira Leal Filho
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 003.9.211629/2024

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: EDNA MÁRCIA SOUZA BARRETO DE OLIVEIRA

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Apurar suposta poluição do ar, em desfavor da fábrica de doces Ki Sabor, na Avenida Presidente Dutra – Uibaí/Ba.

FUNDAMENTO: Tendo em vista a imprescindibilidade da realização e/ ou conclusão de diligências, determina a prorrogação de prazo de conclusão, pelo período de um ano, na forma do Art. 53 da Resolução MPBA nº 11/2022, disponibilizada no DJE TJBA de 13/04/2022.

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABERABA

Edital de Instauração de Procedimento Administrativo
IDEA nº 699.9.609547/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABERABA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 8º, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), com a finalidade de acompanhar o pedido do Sr. Edeilson Santos Nascimento de avaliação médica urgente para realização de cirurgia de hérnia.

Itaberaba, 19 de fevereiro de 2026.

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA

699.9.458700/2025 - Inquérito Policial nº 86495/2025

Processo n.º 8003307-86.2025.8.05.0112

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Itaberaba, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB
Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA

699.9.456581/2025 - Inquérito Policial nº 88282/2024

Processo n.º 8003298-27.2025.8.05.0112

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Itaberaba, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL - 1ª PJ DE ITABERABA

699.9.556116/2025 - Inquérito Policial nº 34254/2024

Processo n.º 8004060-43.2025.8.05.0112

A 1ª Promotoria de Justiça de Itaberaba, por meio do Promotor de Justiça abaixo subscrito, considerando o que dispõe o art. 28 do Código de Processo Penal (com a redação dada pela Lei nº 13.964/2019 e com a interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento das ADIs n. 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305 - Juiz das Garantias) comunica o Arquivamento do Inquérito Policial aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital.

Itaberaba, 19 de janeiro de 2026.

DANIEL MEIRELES ABERCEB

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RUY BARBOSA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO abaixo relacionado:

IDEA Nº 694.9.272175/2024

Ruy Barbosa, 24 de fevereiro de 2026

Aline Curvêlo Tavares de Sá

Promotora de Justiça

IC IDEA nº 003.9.25434/2025

PROGRAMA TERRA PROTEGIDA

IMÓVEL RURAL: FAZENDA PRADO II (ITATIM/BA)

COMPROMISSÁRIO: JOSÉ CARDOSO SOUZA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

- TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -

EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,

Exmos. MEMBROS DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,

Trata-se de INQUÉRITO CIVIL instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente do Médio Para-guaçu, a partir do encaminhamento, pelo CEAMA/MPBA, do RELATÓRIO TERRA PROTEGIDA nº EC - 68/2025.

O referido RELATÓRIO noticiava uma área de supressão ilegal de vegetação nativa no imóvel rural denominado FAZENDA PRADO II, localizado no Município de Itatim/BA, de propriedade do Sr. JOSÉ CARDOSO SOUZA.

Os dados da supressão foram extraídos da Plataforma MAPBIOMAS ALERTA.

Demais informações sobre o imóvel foram juntadas aos autos, tais como documentos sobre a titularidade, inscrição no CAR/CEFIR etc.

Diante das informações reunidas, designou-se audiência, notificando-se o proprietário do imóvel. Na oportunidade, o Ministério Público firmou um COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, como forma de solução consensual do presente procedimento.

No referido instrumento negocial, consignou-se como principais obrigações do COMPROMISSÁRIO:

I. Manter todas as atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras devidamente licenciadas e abster-se de promover qualquer supressão de vegetação nativa sem a respectiva Autorização de Supressão de Vegetação - ASV;

II. O compromissário indicará o passivo ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa de aproximadamente 38 hectares sem prévia autorização do órgão competente no interior do imóvel denominado Fazenda Rancho Prado II, na atualização e retificação da inscrição do imóvel rural no cadastro ambiental rural (CEFIR) acima prevista, conforme roteiro de obrigações abaixo descritas (itens III ao VII).

III. Informar ao COMPROMITENTE e ao INEMA, na forma do art. 128 do Decreto Estadual nº 15.180/14, a readequação do cronograma e adotar imediatamente as medidas necessárias para que os compromissos assumidos sejam atendidos, quando a recomposição de qualquer área não ocorre de forma satisfatória, conforme descrições técnicas ou cronograma estabelecido no PRA, se couber.

IV. O Compromissário realizará a reparação pecuniária do passivo sócio-ambiental, através do pagamento do montante de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), em 50 parcelas de R\$800,00 (oitocentos reais), a título de indenização na área ambiental, devendo tal valor ser recolhido ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ 57.064.421/0001-

01, instituído pela Lei n. 14.665, de 17 de abril de 2024, mediante pagamento de boleto bancário gerado diretamente no portal oficial (<https://fddf.mpba.mp.br>), conforme as instruções ali disponibilizadas, encaminhando comprovante para itaberaba@mpba.mp.br, até o dia 05 de cada mês.

V. O Compromissário reconhece que a reparação pecuniária do passivo ambiental independe da regularização ambiental ecológica do imóvel rural, inexistindo qualquer possibilidade de compensação dos custos econômicos-financeiros decorrentes das atividades necessárias à realização da regularização, com o valor referente à reparação pecuniária do passivo ambiental.

VI. O Compromissário se compromete a averbar, quando se tratar de propriedade, o presente Termo de Ajustamento de Conduta à margem da matrícula do imóvel e, no caso de posse, no Cartório de Títulos e Documentos, apresentando o devido comprovante perante o COMPROMITENTE no prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

O art. 14 da Res. nº 23 do CNMP reconhece a possibilidade de formalização de compromisso de ajustamento de conduta como forma de resolução de inquérito civil, verbis:

Art. 14. O Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta, nos casos previstos em lei, com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências legais ou normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser recuperados.

Ante o exposto, diante da celebração de compromisso de ajustamento de conduta, promove este Órgão de Execução o ARQUIVAMENTO do presente IC, nos termos do art. 10, da Resolução nº 23, do Conselho Superior do Ministério Público, art. 59 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA e art. 9º da Lei nº 7.347/1985.

Notifique-se o interessado, a fim de lhe dar conhecimento, cientificando-lhe, inclusive, da previsão inserta no § 5º do art. 44 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA.

Na sequência, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo legal, para apreciação da presente promoção de arquivamento, conforme prevê o art. 9º, §1º, da Lei n. 7.347/1985.

Demais expedientes necessários. Providências a cargo da Secretaria Processual. Cumpra-se.

Itaberaba/BA, datado e assinado eletronicamente.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

Procedimento Administrativo nº 646.9.276411/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal e na Resolução CNMP nº 174/2017, RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato nº 646.9.276411/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar e apurar políticas públicas a cargo do Poder Público relacionadas à fiscalização e regularidade de estabelecimento comercial situado na Avenida Nações Unidas, nº 636, Centro de Itabuna, supostamente responsável por reiterada poluição sonora e perturbação do sossego, especialmente em prejuízo de moradores idosos da região.

O presente Procedimento Administrativo terá prazo máximo de 01 (um) ano para encerramento, prorrogável mediante decisão fundamentada, quando imprescindível à realização de outras diligências.

Determina-se, ainda, a adoção das diligências cabíveis para instrução do feito, conforme despacho constante nos autos.

Itabuna-BA, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LIMA PITHON

Promotor de Justiça – 2ª PJ/Itabuna

Ministério Público do Estado da Bahia

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea n.º 646.9.174608/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.174608/2025 com o fim de apurar a notícia de que secretarias municipais de Itabuna, SEDUR e SESOP, estão permitindo a colocação de novas barracas na praça do São Caetano, em um contexto de descumprimento de ordem judicial.

Itabuna – BA, 24 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITABUNA

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas IDEA: 646.9.342528/2023

instaurado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação das medidas administrativas voltadas a garantir a função social da propriedade, a ocupação ordenada e adequada do território, bem como a mitigação de riscos à saúde e ao meio ambiente, em razão do abandono de imóvel situado na Rua do Contorno, nº 894, Bairro João Soares, Itabuna/BA, que estaria ocasionando proliferação de insetos e pragas. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Itabuna-Ba, 19 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas IDEA: 646.9.3374447/2024

instaurado para acompanhar e fiscalizar, a fim de acompanhar e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis. Determina-se de logo:. Determino o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, combinado com o art. 16 da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 23 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PORTARIA - Instauração do Procedimento Administrativo

Idea n.º 646.9.78575/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, da CF, c/c art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), resolve Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 646.9.78575/2026 considerando o expediente autuado sob o IDEA 003.9.87948/2023, contendo relatos de que nas proximidades do cruzamento entre a rua do Mensageiro e a Avenida Juca Leão (lateral do Grapiúna Tennis Club), há um vazamento constante de água oriundo das tubulações da EMASA, não obstante as constantes informações de escassez/irregularidade no fornecimento regular de água tratada neste município de Itabuna.

Itabuna – BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA: 003.9.87948/2023

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.87948/2023, instaurado para fiscalizar vazamento de água possivelmente originário das tubulações da EMASA, conforme decisão fundamentada lançada nos autos.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Resolução CNMP nº 174/2017, combinado com o art. 16 da Resolução OECJP/MPBA nº 11/2022, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 23 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Itabuna

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

IDEA: 646.9.585330/2025

A 2ª Promotoria de Justiça de Itabuna comunica aos eventuais interessados que foi promovido o indeferimento de instauração da Notícia de Fato IDEA nº 646.9.585330/2025.

Nos termos do art. 4º, inciso I, da Resolução CNMP nº 11/2022, OECJP/MP-BA, é facultada a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste extrato.

As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço institucional desta Promotoria: spa.itabuna@mpba.mp.br

Itabuna-Ba, 23 de fevereiro de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

Idea n.º 646.9.603386/2025

A 9ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 13º, da Resolução n.º 11, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 646.9.603386/2025 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução. Objeto: Registro Público – Segunda via de Certidão de Nascimento.

Itabuna, 24 de fevereiro de 2026

PATRICK PIRES DA COSTA

Promotor de Justiça

**ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 16/2026

IDEA nº 718.9.5204/2026

Área: Infância e Juventude

Assunto: Apuração de violação de direitos e acompanhamento de medidas de proteção para Hadácia dos Santos Oliveira.

Data de instauração: 03 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA/BA
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
PORTARIA 13/2026**

IDEA Nº 718.9.220922/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de uma das suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo artigo 129, III, da CF, c/c artigo 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c artigo 26 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e com base na Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL.

OBJETO: Apuração de suposta prática de disparo e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, imputados ao servidor municipal Cleverson de Abreu Costa.

Ubaitaba/BA, 03 de fevereiro de 2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA-BA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, § 1º, da Resolução nº 11/22 do OECMP/MP e art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/07 do CNMP, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil IDEA nº 003.9.80347/2025. Informa, também, que deste arquivamento é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio Órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail ubaitaba@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Ubaitaba/BA, 24/02/2026.

DIOGO BARROS TORRES DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA, em conformidade com o disposto no art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017, notadamente no referente à aplicação, no que couber, do princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil, COMUNICA a todos os possíveis interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tombado sob o nº IDEA 646.9.389592/2025, em face da ausência de justa causa para prosseguimento do feito. Itabuna, aos 24 de fevereiro de 2026.

Aline Valéria Archangelo

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente

Base Cacaú Oeste

PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 3ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no manuseio de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15º, IV, da Resolução nº 011/2022, do OECMP, comunica aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato nº IDEA 701.9.615104/2025.

Itapetinga/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Antônio José Gomes Francisco Júnior

Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 701.9.42982/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de coleta de informações complementares para a conclusão do feito.

Itapetinga-BA, 23 de fevereiro de 2026.

Gean Carlos Leão

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA 598.9.584077/2025

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

Documento IDEA 003.9.48129/2026

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do Documento em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Sammuel Luna

Promotor de Justiça

Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo nº 598.9.67438/2026

Origem: 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro-BA

Objeto: com fulcro no artigo 129, III e IX da CF 88, artigos 25, IV, "a", e 26 da Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n. 8.625/93 e artigos 72, I e IV, "a" e "c", 73, I, 77, §1º, e 92, XIV da Lei Complementar do Estado da Bahia n. 11/1996), INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para proteção do direito INDISPONÍVEL ao PCD D.E.D.S..

Data de Instauração: 20.02.2026

Interessado: D.E.D.S. e a Sociedade.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUERITO POLICIAL

APF nº 8579/2026

IDEA nº 598.9.33391/2026

Processo nº 8000831-36.2026.8.05.0146

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, com a ressalva do art. 18 do Código Processual Penal, comunica aos eventuais interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro/BA, 25 de fevereiro de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 598.9.20097/2026

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fundamento no artigo 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 598.9.20097/2026".

Juazeiro/BA, 23 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.25695/2026

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO referente ao DOCUMENTO em epígrafe, com fundamento no art. 15, I, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, e COMUNICA AOS INTERESSADOS, inclusive para eventual interposição de recurso em face do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA nº 003.9.25695/2026".

Juazeiro/BA, 23 de fevereiro de 2026.

JOSEANE MENDES NUNES

Promotora de Justiça

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 598.9.75447/2026

A 11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, promove o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.75447/2026, valendo-se do que preceitua o artigo 4º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso em face do indeferimento, no prazo de 10 (dez) dias. Juazeiro-BA, em 23 de fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

IDEA Nº 598.9.22450/2026

A 12ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, considerando o permissivo regulamentar de prorrogação fundamentada da notícia de fato, uma única vez, por até 90 (noventa) dias (art. 3.º da Resolução nº 174 – CNMP), COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 598.9.22450/2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Juazeiro, 23 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO IDEA 003.9.20148/2026

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail sp.juazeiro@mpba.mp.br, indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 24 de fevereiro de 2026.

Alexandre Lamas da Costa

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Jeremoabo

Edital de Arquivamento de Inquérito Policial nº 8000232-12.2026.8.05.0142

IDEA: 710.9.42823/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra firmado, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica aos interessados: CLEI-DE BOMFIM DOS SANTOS e RACHEL KAROLYNE DE FREITAS VERCOSA, para ciência, o ARQUIVAMENTO do INQUÉRITO POLICIAL nº 8000232-12.2026.8.05.0142 (69679/2025), com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de recurso, por meio do e-mail: jeremoabo@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça.

Jeremoabo/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Leonardo Candido Costa

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.459674/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.459674/2024, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pelo adolescente M. E. dos S. S., residente no município de Glória/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de fevereiro de 2026.

Marcos David Gaspar Bezerra

Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.322738/2024

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 e ss, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 54 e ss da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, o arquivamento do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.322738/2024, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pela criança E. V. L. da S., residente no município de Paulo

Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 20 de fevereiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.606121/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, III e V, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.606121/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de violação de direitos vivenciada por A. M. G. D. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 9 de fevereiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.403342/2025

A SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO – BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, nos termos do art. 15, I e III, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA a todos quanto possam interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 705.9.403342/2025, cujo objeto visa apurar possível situação de risco vivenciada pela idosa M. R. da S. T., residente no município de Paulo Afonso/BA. Ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, havendo interesse, poderá ser protocolado recurso contra a decisão de arquivamento ora informada, podendo ser apresentado perante a secretaria deste órgão ministerial, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail 2pj.pauloafonso@mpba.mp.br.

Paulo Afonso/BA, 23 de fevereiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.472117/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.472117/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 14 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 705.9.586958/2025

A Segunda Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e art. 13 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.586958/2025, considerando a existência de diligências em andamento.

Paulo Afonso/BA, 14 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.223383/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.223383/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de risco vivenciada pela criança A. S. S., residente no município de Santa Brígida/BA.

Paulo Afonso/BA, 16 de janeiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA n.º 705.9.226143/2025

A TERCEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 54 e 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi promovido o arquivamento do Procedimento Administrativo nº Idea n.º 705.9.226143/2025, instaurado com a finalidade de acompanhar a adequação e regularidade do funcionamento do estabelecimento RNC Paulo Afonso Comércio de Combustíveis Ltda, com CNPJ 59.112.107/0001-74, no município de Paulo Afonso/BA . Recurso: No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: 3pjpauloafonso@mpba.mp.br

Paulo Afonso, 24 de fevereiro de 2026.
Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA Nº 705.9.588112/2025 705.9.588112/2025 .50079/2024 705.9.50084/2024

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia e art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo de Acompanhamento IDEA nº 705.9.588112/2025, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 24 de fevereiro 2026.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça

SEGUNDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 705.9.429544/2025**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, com fulcro nos arts. 127, caput, e 129, II e VI, da Constituição Federal; art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 73, I, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar Estadual nº 11/96); art. 201, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); e na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 705.9.429544/2025, com o fito de apurar e acompanhar possível situação de violações de direitos vivenciada por A. G. D. (PcD), residente no município de Paulo Afonso/BA.

Paulo Afonso/BA, 11 de fevereiro de 2026.
Marcos David Gaspar Bezerra
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 082.9.304095/2023

DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Promotoria de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 41 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Objeto: Apurar os fatos encaminhados a esta Promotoria de Justiça informando que a tabeliã do Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Montalvânia – MG confeccionou documento falso a ser utilizado no Cartório de Cocos para a realização de fraudes em registro de imóveis.

Cocos/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 082.9.107652/2017

DESPACHO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Promotoria de Justiça de Cocos, por meio da Promotora de Justiça abaixo subscrita, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente expediente e tendo em vista a imprescindibilidade de diligências no ensejo de melhor substanciar a atuação do Ministério Público, determina a PRORROGAÇÃO do prazo do presente Inquérito Civil, nos termos do artigo 41 da Resolução n. 11 de 2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto: Apurar a suposta prática de dano ambiental causado por CINGREPE – COMPANHIA INDUSTRIAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA nas proximidades da Fazenda Sorriso, nesta urbe de Cocos/BA.
Cocos/BA, 24 de fevereiro de 2026.

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 082.9.417504/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: Apurar o efetivo cumprimento, pelo Município de Cocos/BA, das Metas 5, 6 e 7 do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014), concernentes, respectivamente, à alfabetização de todas as crianças até o final do 3.º ano do ensino fundamental; à oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de modo a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica; e ao fomento da qualidade da educação básica mediante o atingimento das médias nacionais do IDEB.

Cocos/BA, 24 de fevereiro de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: Promotoria de Justiça de Cocos

IDEA nº 082.9.468799/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, considerando a documentação em anexo, resolve baixar a presente portaria com o objetivo de promover as diligências que se afigurarem necessárias, oportunamente, para acompanhamento do objeto do presente procedimento extrajudicial.

OBJETO: destinado ao acompanhamento das medidas adotadas pelo Estado da Bahia para provimento da carência de docente habilitado na disciplina de Biologia no Colégio Estadual de Tempo Integral de Cocos, Município de Cocos/BA.

Cocos/BA, 24 de fevereiro de 2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA
Promotora de Justiça

PORTARIA IDEA n. 096.9.23267/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.23267/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e garantir o efetivo acompanhamento do cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, assegurando a integral observância das obrigações pactuadas; CONSIDERANDO que o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 estabelece que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, com eficácia de título executivo extrajudicial; CONSIDERANDO a importância do efetivo monitoramento das obrigações assumidas pelos compromissários para garantir o cumprimento integral dos compromissos firmados, em especial no que tange à reparação dos danos ambientais causados por supressão irregular de vegetação nativa do bioma Cerrado; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 72, §1º, da Resolução nº 11/1996 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o termo de compromisso deverá ser firmado pelo presidente da investigação e pelo compromissário, devendo instruir procedimento administrativo regularmente instaurado para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações acordadas, juntando-se cópia dos documentos comprobatórios da qualidade e representatividade legal do compromissário; CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o compromissário Antonio Oliveira Souza, CPF nº 160.961.695-20, registrado sob os IDEA Nºs 003.9.490822/2025 e 003.9.490830/2025, tendo por objeto a reparação dos danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa sem prévia autorização do órgão competente, em aproximadamente 25,3 hectares da Fazenda Sudotex IV (CAR BA-2909307- DB4A.A99C.78F3.4504.88C6.BB36.8389.8131) e aproximadamente 33,18 hectares da Fazenda Sudotex III (CAR BA-2909307-8453.5AA3.78DB.43BE.90C7.7F77.0E3A.D3A1), ambas localizadas no Município de Correntina/BA, coordenadas geográficas 13º28'47,344"S / 45º32'4,160"W, con-

forme apurado no Relatório Terra Protegida Nº 479/2025 – CEAMA, nos autos do Procedimento Administrativo Ministerial de epígrafe; Determino a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC e determino que sejam tomadas as seguintes providências: 1. Autue-se a presente Portaria e a documentação que a acompanha, efetuando-se os registros pertinentes no sistema IDEA e noticiando a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC; 2. Intime-se o compromissário Antonio Oliveira Souza, CPF nº 160.961.695-20, residente na Rua Theolinda Almeida Cardoso, nº 80, bairro Xavier, Urandi/BA, para que cumpra as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, em especial: (a) indicação e retificação dos passivos ambientais no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, relativo às Fazendas Sudotex III e Sudotex IV, nos termos do item II da Cláusula Terceira do TAC; (b) elaboração e anexação ao CEFIR do Programa de Recuperação Ambiental – PRA, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo, conforme item IV da Cláusula Terceira; (c) envio de relatórios semestrais de cumprimento ao e-mail correntina@mpba.mp.br, até o dia 05 de cada mês, nos termos da alínea “b”, item I, da Cláusula Terceira; e (d) recolhimento da reparação pecuniária no montante de R\$ 158.706,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais), em 3 (três) parcelas anuais de R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais), com vencimento em 10 de maio de cada ano, a partir de 2026, ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ nº 57.064.421/0001-01, mediante boleto gerado em <https://fddf.mpba.mp.br>, nos termos do item VII da Cláusula Terceira;

À Secretaria para cumprimento

Data da instauração: 23/02/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PORTARIA IDEA n. 096.9.23254/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC

Origem: Promotoria de Justiça de CORRENTINA

IDEA nº 096.9.23254/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos arts. 127 e 129, II, III, VI e IX, da Constituição Federal; art. 72, inciso I, art. 74, inciso I e art. 75, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 27, incisos I e II, e parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e no art. 3º da Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, cabendo-lhe a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos arts. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal; CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e garantir o efetivo acompanhamento do cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, assegurando a integral observância das obrigações pactuadas; CONSIDERANDO que o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/1985 estabelece que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, com eficácia de título executivo extrajudicial; CONSIDERANDO a importância do efetivo monitoramento das obrigações assumidas pelos compromissários para garantir o cumprimento integral dos compromissos firmados, em especial no que tange à reparação dos danos ambientais causados por supressão irregular de vegetação nativa do bioma Cerrado; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 72, §1º, da Resolução nº 11/1996 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, o termo de compromisso deverá ser firmado pelo presidente da investigação e pelo compromissário, devendo instruir procedimento administrativo regularmente instaurado para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações acordadas, juntando-se cópia dos documentos comprobatórios da qualidade e representatividade legal do compromissário; CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e o compromissário Antonio Oliveira Souza, CPF nº 160.961.695-20, registrado sob os IDEAs nºs 003.9.490822/2025 e 003.9.490830/2025, tendo por objeto a reparação dos danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa sem praxeia autorizada do órgão competente, em aproximadamente 33,48 hectares da Fazenda Sudotex III (CAR BA-2909307-8453.5AA3.78DB.43BE.90C7.7F77.0E3A.D3A1) e aproximadamente 25,3 hectares da Fazenda Sudotex IV (CAR BA-2909307-DB4A.A99C.78F3.4504.88C6.BB36.8389.8131), ambas localizadas no Município de Correntina/BA, coordenadas geográficas 13º28'47,344"S / 45º32'4,160"W, conforme apurado nos Relatórios Terra Protegida nº 479/2025 e nº 480/2025 – CEAMA;

Determino a INSTAURAÇÃO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE TAC e determino que sejam tomadas as seguintes providências: 1. Autue-se a presente Portaria e a documentação que a acompanha, efetuando-se os registros pertinentes no sistema IDEA e noticiando a instauração do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC; 2. Intime-se o compromissário Antonio Oliveira Souza, CPF nº 160.961.695-20, residente na Rua Theolinda Almeida Cardoso, nº 80, bairro Xavier, Urandi/BA, para que cumpra as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, em especial: (a) elaboração e anexação ao CEFIR do Programa de Recuperação Ambiental – PRA, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme Cláusula Terceira, item IV, do TAC; (b) envio de relatórios semestrais de cumprimento ao e-mail correntina@mpba.mp.br, até o dia 05 de cada mês, nos termos da Cláusula Terceira, alínea “b”, item I; e (c) recolhimento da reparação pecuniária no montante de R\$ 158.706,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e seis reais), em 3 (três) parcelas anuais de R\$ 52.902,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e dois reais), com vencimento em 10 de maio de cada ano, a partir de 2026, ao Fundo de Defesa dos Direitos Fundamentais do MPBA (FDDF-MPBA), CNPJ nº 57.064.421/0001-01, mediante boleto gerado em <https://fddf.mpba.mp.br>;

À Secretaria para cumprimento.

Data da instauração: 23/02/2026

SUELIM IASMINE DOS SANTOS BRAGA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 019/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.477337/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente CARINE SILVA AGUIAR.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 012/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.473869/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente TAINA RICHELLY BORGES BARRETO OLIVEIRA.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 013/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.473901/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento do requerente ALEXANDRO DOS SANTOS.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 014/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.473930/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento de NAAMA KELLY SANTOS CAETANO pela requerente (genitora) ALDENEIDE ALMEIDA SANTOS.

Data de Instauração: 10 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 024/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.473953/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente JUCILEIDE DE JESUS SILVA.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 025/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.477451/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente AMANDA SANTOS DA CONCEIÇÃO.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica às pessoas de Carlos Alberto dos Santos e Douglas Cerqueira Nascimento Machado, na condição de investigados, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº8001790-40.2023.805.0072, instaurado para apurara infração penal tipificado no art.329 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzdasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2026.

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.33451/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.33451/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 020/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.477535/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente ELISANGELA MARIA DA SILVA.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.33451/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.33451/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.12566/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.12566/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 1ª Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de Fábio dos Santos Souza e à empresa LOCALIZA RENT A CAR através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8002926-04.2025.805.0072, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

cruzasalmas@mpba.mp.br.

Cruz das Almas, 23 de fevereiro de 2026

José Reis Neto

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: DIREITO ADMINISTRATIVO

Portaria: 021/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.476553/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento do requerente KAUAN DE AQUINO ALVES .

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.65285/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 04/04/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.65285/2024.

Santo Antônio de Jesus, 20 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

EDITAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 600.9.67782/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano, a partir de 05/04/2026, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Termo de Ajustamento de Conduta nº 600.9.67782/2024.

Santo Antônio de Jesus, 20 de fevereiro de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA REGIONAL AMBIENTAL DO RECONCAVO SUL

Área: AMBIENTAL

Portaria: 004/2026

Inquerito Civil IDEA nº 003.9.460550/2025

Objeto: apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da intervenção irregular em Área de Preservação Permanente de curso d'água natural na Fazenda Banana Queiroz, situada na entrada da região do Macaco, na zona rural do município de Presidente Tancredo Neves/BA, nas coordenadas geográficas Latitude 13° 25' 50.0" S e Longitude 39° 25' 29.8" W, de suposta propriedade de COSME QUEIROZ DE SANTANA

Data de Instauração: 23 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 23 de fevereiro de 2026

JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Ambiental

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: REGISTROS

Portaria: 016/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.477398/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Casamento da requerente ELISA FELIPA DOS SANTOS.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO IDEA nº 003.9.326086/2025

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26, §1º da Resolução nº 011 /2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo para conclusão do Procedimento Preparatório nº 003.9.326086/2025, pelo período de 90 (noventa) dias, com previsão de término para 24/05/2026, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Área: REGISTROS

Portaria: 017/2026

Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.477817/2025

Objeto: Acompanhar e adotar as providências necessárias à obtenção de segunda via da Certidão de Nascimento da requerente CLEONICE SANTOS DA HORA.

Data de Instauração: 19 de fevereiro de 2026

Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PROCEDIMENTO IDEA Nº 190.9.72718/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 01/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscritor, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos I, II e VII, ambos da Constituição Federal; e artigo 92, inciso XXV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF); e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

CONSIDERANDO a redação dos artigos do Código Penal: 18, inciso I; 29; 129; 132; 163, parágrafo único, inciso II; 250, §1º, inciso II, alínea "a"; 251, §2º; 287; 319; bem como o artigo 56, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que são sujeitos a controle pelo Exército: fabricação, utilização, tráfico, comércio e uso de fogos de artifício e pirotécnicos, bem como de explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo (Anexo I do Decreto nº 10.030/2019);

CONSIDERANDO que a classificação de um produto como controlado tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de restrição ao seu uso;

CONSIDERANDO que "a fiscalização da produção e do comércio de produtos referidos no artigo 1º, de responsabilidade do Exército, será executada com o apoio dos órgãos policiais do Estado" (Decreto Estadual nº 12.163/2010);

CONSIDERANDO que é crime produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, como fogos de artifício e pirotécnicos, explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Lei nº 9605/1998);

CONSIDERANDO que é crime omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade, sujeitando os responsáveis a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (Código de Defesa do Consumidor, art. 63), e que as "espadas" são produtos perigosos cuja embalagem deve obrigatoriamente alertar para esse fato;

CONSIDERANDO que é considerado crime possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Lei nº 10.826/2003, art. 16, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho potencialmente lesivo, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Código Penal, art. 251, §1º);

CONSIDERANDO que é contravenção penal causar deflagração perigosa, queimar fogo de artifício ou soltar balão aceso em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, sujeitando os responsáveis a pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a queima de "espadas" ou outros engenhos assemelhados, de acordo com o exame das circunstâncias concretas e das características do artefato, pode ser enquadrado nos tipos penais previstos do art. 16, parágrafo único, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003; art. 251, §1º do Código Penal; ou art. 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 03/02/2026, em que houve uma explosão na fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Rural de Muniz Ferreira/Ba, vitimando o proprietário do imóvel, com o objetivo de que sejam adotadas providências em relação à "guerra de espadas" e funcionamento de fábricas de explosivos na localidade;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP assegura a possibilidade de expedição de Recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Senhor Prefeito e aos Secretários Municipais de ARATUÍPE, que se ABSTENHAM de promover, preparar, viabilizar, apoiar, auxiliar, divulgar ou, de qualquer forma, cooperar com a eventual "guerra de espadas"/soltura/queima de "espadas", bem como que adotem as providências necessárias para IMPEDIR/PROIBIR que qualquer pessoa porte e/ou solte o artefato conhecido como "espada" durante os FESTEJOS JUNINOS DE 2026, e DIVULGUEM amplamente esta Recomendação, devendo informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas;

2. Aos Comandos e Coordenações locais da Polícia Militar e da Polícia Civil que ADOTEM PROVIDÊNCIAS no sentido de apreender as espadas eventualmente localizadas neste Município de Santaluz, efetivando diligências para localizar depósitos, fabricantes, vendedores e compradores do referido artefato explosivo, de forma a adotarem medidas seja no âmbito investigativo ou no âmbito ostensivo, conforme a atribuição de cada uma das forças policiais, respeitadas as garantias constitucionais;

3. Ressalte-se que a presente Recomendação não obsta a lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante, nos casos do art. 302, do CPP, devendo o(a) flagranteado(a) ser conduzido para fins de lavratura do respectivo auto, inclusive, quando for o caso, em relação ao delito tipificado no art. 16, §1º, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003, ou qualquer outro ilícito acima citado.

Por fim, determino seja encaminhada a presente Recomendação, por meio de ofício, ao Delegado de Polícia Civil de ARATUÍPE, ao Comando da PM, à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e à Câmara Municipal de ARATUÍPE.

Publique-se a presente Recomendação. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Nazaré, data e hora da assinatura eletrônica.

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PROCEDIMENTO IDEA Nº 190.9.72772/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 02/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscritor, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos I, II e VII, ambos da Constituição Federal; e artigo 92, inciso XXV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF); e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

CONSIDERANDO a redação dos artigos do Código Penal: 18, inciso I; 29; 129; 132; 163, parágrafo único, inciso II; 250, §1º, inciso II, alínea "a"; 251, §2º; 287; 319; bem como o artigo 56, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que são sujeitos a controle pelo Exército: fabricação, utilização, tráfego, comércio e uso de fogos de artifício e pirotécnicos, bem como de explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo (Anexo I do Decreto nº 10.030/2019);

CONSIDERANDO que a classificação de um produto como controlado tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de restrição ao seu uso;

CONSIDERANDO que "a fiscalização da produção e do comércio de produtos referidos no artigo 1º, de responsabilidade do Exército, será executada com o apoio dos órgãos policiais do Estado" (Decreto Estadual nº 12.163/2010);

CONSIDERANDO que é crime produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, como fogos de artifício e pirotécnicos, explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Lei nº 9605/1998);

CONSIDERANDO que é crime omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade, sujeitando os responsáveis a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (Código de Defesa do Consumidor, art. 63), e que as "espadas" são produtos perigosos cuja embalagem deve obrigatoriamente alertar para esse fato;

CONSIDERANDO que é considerado crime possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Lei nº 10.826/2003, art. 16, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho potencialmente lesivo, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Código Penal, art. 251, §1º);

CONSIDERANDO que é contravenção penal causar deflagração perigosa, queimar fogo de artifício ou soltar balão aceso em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, sujeitando os responsáveis a pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a queima de “espadas” ou outros engenhos assemelhados, de acordo com o exame das circunstâncias concretas e das características do artefato, pode ser enquadrado nos tipos penais previstos do art. 16, parágrafo único, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003; art. 251, §1º do Código Penal; ou art. 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 03/02/2026, em que houve uma explosão na fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Rural de Muniz Ferreira/Ba, vitimando o proprietário do imóvel, com o objetivo de que sejam adotadas providências em relação à “guerra de espadas” e funcionamento de fábricas de explosivos na localidade;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP assegura a possibilidade de expedição de Recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Senhor Prefeito e aos Secretários Municipais de MUNIZ FERREIRA, que se ABSTENHAM de promover, preparar, viabilizar, apoiar, auxiliar, divulgar ou, de qualquer forma, cooperar com a eventual “guerra de espadas”/soltura/queima de “espadas”, bem como que adotem as providências necessárias para IMPEDIR/PROIBIR que qualquer pessoa porte e/ou solte o artefato conhecido como “espada” durante os FESTEJOS JUNINOS DE 2026, e DIVULGUEM amplamente esta Recomendação, devendo informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas;

2. Aos Comandos e Coordenações locais da Polícia Militar e da Polícia Civil que ADOTEM PROVIDÊNCIAS no sentido de apreender as espadas eventualmente localizadas neste Município de Santaluz, efetivando diligências para localizar depósitos, fabricantes, vendedores e compradores do referido artefato explosivo, de forma a adotarem medidas seja no âmbito investigativo ou no âmbito ostensivo, conforme a atribuição de cada uma das forças policiais, respeitadas as garantias constitucionais;

3. Ressalte-se que a presente Recomendação não obsta a lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante, nos casos do art. 302, do CPP, devendo o(a) flagranteado(a) ser conduzido para fins de lavratura do respectivo auto, inclusive, quando for o caso, em relação ao delito tipificado no art. 16, §1º, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003, ou qualquer outro ilícito acima citado.

Por fim, determino seja encaminhada a presente Recomendação, por meio de ofício, ao Delegado de Polícia Civil de MUNIZ FERREIRA, ao Comando da PM, à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e às Câmara Municipal de MUNIZ FERREIRA.

Publique-se a presente Recomendação. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Nazaré, data e hora da assinatura eletrônica.

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PROCEDIMENTO IDEA Nº 190.9.76307/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscritor, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos I, II e VII, ambos da Constituição Federal; e artigo 92, inciso XXV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF); e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

CONSIDERANDO a redação dos artigos do Código Penal: 18, inciso I; 29; 129; 132; 163, parágrafo único, inciso II; 250, §1º, inciso II, alínea “a”; 251, §2º; 287; 319; bem como o artigo 56, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que são sujeitos a controle pelo Exército: fabricação, utilização, tráfego, comércio e uso de fogos de artifício e pirotécnicos, bem como de explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo (Anexo I do Decreto nº 10.030/2019);

CONSIDERANDO que a classificação de um produto como controlado tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de restrição ao seu uso;

CONSIDERANDO que “a fiscalização da produção e do comércio de produtos referidos no artigo 1º, de responsabilidade do Exército, será executada com o apoio dos órgãos policiais do Estado” (Decreto Estadual nº 12.163/2010);

CONSIDERANDO que é crime produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, como fogos de artifício e pirotécnicos, explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Lei nº 9605/1998);

CONSIDERANDO que é crime omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade, sujeitando os responsáveis a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (Código de Defesa do Consumidor, art. 63), e que as “espadas” são produtos perigosos cuja embalagem deve obrigatoriamente alertar para esse fato;

CONSIDERANDO que é considerado crime possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Lei nº 10.826/2003, art. 16, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho potencialmente lesivo, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Código Penal, art. 251, §1º);

CONSIDERANDO que é contravenção penal causar deflagração perigosa, queimar fogo de artifício ou soltar balão aceso em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, sujeitando os responsáveis a pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a queima de “espadas” ou outros engenhos assemelhados, de acordo com o exame das circunstâncias concretas e das características do artefato, pode ser enquadrado nos tipos penais previstos do art. 16, parágrafo único, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003; art. 251, §1º do Código Penal; ou art. 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 03/02/2026, em que houve uma explosão na fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Rural de Muniz Ferreira/Ba, vitimando o proprietário do imóvel, com o objetivo de que sejam adotadas providências em relação à “guerra de espadas” e funcionamento de fábricas de explosivos na localidade;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP assegura a possibilidade de expedição de Recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Senhor Prefeito e aos Secretários Municipais de JAGUARIPE, que se ABSTENHAM de promover, preparar, viabilizar, apoiar, auxiliar, divulgar ou, de qualquer forma, cooperar com a eventual “guerra de espadas”/soltura/queima de “espadas”, bem como que adotem as providências necessárias para IMPEDIR/PROIBIR que qualquer pessoa porte e/ou solte o artefato conhecido como “espada” durante os FESTEJOS JUNINOS DE 2026, e DIVULGUEM amplamente esta Recomendação, devendo informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas;

2. Aos Comandos e Coordenações locais da Polícia Militar e da Polícia Civil que ADOTEM PROVIDÊNCIAS no sentido de apreender as espadas eventualmente localizadas neste Município de Santaluz, efetivando diligências para localizar depósitos, fabricantes, vendedores e compradores do referido artefato explosivo, de forma a adotarem medidas seja no âmbito investigativo ou no âmbito ostensivo, conforme a atribuição de cada uma das forças policiais, respeitadas as garantias constitucionais;

3. Ressalte-se que a presente Recomendação não obsta a lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante, nos casos do art. 302, do CPP, devendo o(a) flagranteado(a) ser conduzido para fins de lavratura do respectivo auto, inclusive, quando for o caso, em relação ao delito tipificado no art. 16, §1º, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003, ou qualquer outro ilícito acima citado.

Por fim, determino seja encaminhada a presente Recomendação, por meio de ofício, ao Delegado de Polícia Civil de JAGUARIPE, ao Comando da PM, à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e às Câmara Municipal de JAGUARIPE.

Publique-se a presente Recomendação. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Nazaré, data e hora da assinatura eletrônica.

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PROCEDIMENTO IDEA Nº 190.9.76327/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 04/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscritor, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos I, II e VII, ambos da Constituição Federal; e artigo 92, inciso XXV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF); e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

CONSIDERANDO a redação dos artigos do Código Penal: 18, inciso I; 29; 129; 132; 163, parágrafo único, inciso II; 250, §1º, inciso II, alínea “a”; 251, §2º; 287; 319; bem como o artigo 56, da Lei nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que são sujeitos a controle pelo Exército: fabricação, utilização, tráfego, comércio e uso de fogos de artifício e pirotécnicos, bem como de explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo (Anexo I do Decreto nº 10.030/2019);

CONSIDERANDO que a classificação de um produto como controlado tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de restrição ao seu uso;

CONSIDERANDO que “a fiscalização da produção e do comércio de produtos referidos no artigo 1º, de responsabilidade do Exército, será executada com o apoio dos órgãos policiais do Estado” (Decreto Estadual nº 12.163/2010);

CONSIDERANDO que é crime produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, como fogos de artifício e pirotécnicos, explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Lei nº 9605/1998);

CONSIDERANDO que é crime omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade, sujeitando os responsáveis a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (Código de Defesa do Consumidor, art. 63), e que as “espadas” são produtos perigosos cuja embalagem deve obrigatoriamente alertar para esse fato;

CONSIDERANDO que é considerado crime possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Lei nº 10.826/2003, art. 16, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho potencialmente lesivo, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Código Penal, art. 251, §1º);

CONSIDERANDO que é contravenção penal causar deflagração perigosa, queimar fogo de artifício ou soltar balão aceso em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, sujeitando os responsáveis a pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a queima de “espadas” ou outros engenhos assemelhados, de acordo com o exame das circunstâncias concretas e das características do artefato, pode ser enquadrado nos tipos penais previstos do art. 16, parágrafo único, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003; art. 251, §1º do Código Penal; ou art. 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 03/02/2026, em que houve uma explosão na fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Rural de Muniz Ferreira/Ba, vitimando o proprietário do imóvel, com o objetivo de que sejam adotadas providências em relação à “guerra de espadas” e funcionamento de fábricas de explosivos na localidade;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP assegura a possibilidade de expedição de Recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. À Senhora Prefeita e aos Secretários Municipais de SALINAS DA MARGARIDA, que se ABSTENHAM de promover, preparar, viabilizar, apoiar, auxiliar, divulgar ou, de qualquer forma, cooperar com a eventual “guerra de espadas”/soltura/queima de “espadas”, bem como que adotem as providências necessárias para IMPEDIR/PROIBIR que qualquer pessoa porte e/ou solte o artefato conhecido como “espada” durante os FESTEJOS JUNINOS DE 2026, e DIVULGUEM amplamente esta Recomendação, devendo informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas;
2. Aos Comandos e Coordenações locais da Polícia Militar e da Polícia Civil que ADOTEM PROVIDÊNCIAS no sentido de apreender as espadas eventualmente localizadas neste Município de Santaluz, efetivando diligências para localizar depósitos, fabricantes, vendedores e compradores do referido artefato explosivo, de forma a adotarem medidas seja no âmbito investigativo ou no âmbito ostensivo, conforme a atribuição de cada uma das forças policiais, respeitadas as garantias constitucionais;
3. Ressalte-se que a presente Recomendação não obsta a lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante, nos casos do art. 302, do CPP, devendo o(a) flagranteado(a) ser conduzido para fins de lavratura do respectivo auto, inclusive, quando for o caso, em relação ao delito tipificado no art. 16, §1º, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003, ou qualquer outro ilícito acima citado.

Por fim, determino seja encaminhada a presente Recomendação, por meio de ofício, ao Delegado de Polícia Civil de SALINAS DA MARGARIDA, ao Comando da PM, à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e às Câmara Municipal de SALINAS DA MARGARIDA.

Publique-se a presente Recomendação. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Nazaré, data e hora da assinatura eletrônica.

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

PROCEDIMENTO IDEA Nº 190.9.76349/2026

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL 05/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça subscritor, com supedâneo no plexo de atribuições descritas no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos I, II e VII, ambos da Constituição Federal; e artigo 92, inciso XXV, da Lei Complementar da Bahia nº 11/96;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF), destacando, dentre suas relevantes funções institucionais, promover, privativamente, a ação penal pública (art. 129, inciso I, da CF); e zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que foi atribuído ao Ministério Público, com exclusividade, o controle externo da atividade policial, nos termos do artigo 129 da Constituição Federal, com o objetivo de manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como integrar a atuação do Ministério Público e da Polícia (art. 2º da Res. CNMP 20/2007) direcionada para uma eficiente persecução penal, sendo a atividade investigativa da Polícia Judiciária essencial ao aperfeiçoamento e desenvolvimento dessa integração;

CONSIDERANDO a redação dos artigos do Código Penal: 18, inciso I; 29; 129; 132; 163, parágrafo único, inciso II; 250, §1º, inciso II, alínea “a”; 251, §2º; 287; 319; bem como o artigo 56, da Lei nº 9.605/98;
CONSIDERANDO que são sujeitos a controle pelo Exército: fabricação, utilização, tráfico, comércio e uso de fogos de artifício e pirotécnicos, bem como de explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo (Anexo I do Decreto nº 10.030/2019);

CONSIDERANDO que a classificação de um produto como controlado tem por premissa básica a existência de poder de destruição ou outra propriedade de risco que indique a necessidade de restrição ao seu uso;

CONSIDERANDO que “a fiscalização da produção e do comércio de produtos referidos no artigo 1º, de responsabilidade do Exército, será executada com o apoio dos órgãos policiais do Estado” (Decreto Estadual nº 12.163/2010);

CONSIDERANDO que é crime produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, como fogos de artifício e pirotécnicos, explosivos, pólvoras mecânicas e pólvoras químicas de qualquer tipo, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Lei nº 9605/1998);

CONSIDERANDO que é crime omitir dizeres ou sinais ostensivos sobre a nocividade ou periculosidade de produtos, nas embalagens, nos invólucros, recipientes ou publicidade, sujeitando os responsáveis a pena de detenção de seis meses a dois anos e multa (Código de Defesa do Consumidor, art. 63), e que as “espadas” são produtos perigosos cuja embalagem deve obrigatoriamente alertar para esse fato;

CONSIDERANDO que é considerado crime possuir, deter, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa (Lei nº 10.826/2003, art. 16, §1º, inciso III);

CONSIDERANDO que é crime expor a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, mediante explosão, arremesso ou simples colocação de engenho potencialmente lesivo, sujeitando os responsáveis a pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa (Código Penal, art. 251, §1º);

CONSIDERANDO que é contravenção penal causar deflagração perigosa, queimar fogo de artifício ou soltar balão aceso em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, sem licença da autoridade, sujeitando os responsáveis a pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa (Lei das Contravenções Penais, art. 28, parágrafo único);

CONSIDERANDO que a queima de “espadas” ou outros engenhos assemelhados, de acordo com o exame das circunstâncias concretas e das características do artefato, pode ser enquadrado nos tipos penais previstos do art. 16, parágrafo único, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003; art. 251, §1º do Código Penal; ou art. 28, parágrafo único da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO o acidente ocorrido em 03/02/2026, em que houve uma explosão na fábrica clandestina de fogos de artifícios, na Zona Rural de Muniz Ferreira/Ba, vitimando o proprietário do imóvel, com o objetivo de que sejam adotadas providências em relação à “guerra de espadas” e funcionamento de fábricas de explosivos na localidade;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é conferido, pelo artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, o dever de atuar com o objetivo primaz de acautelar interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164/2017 do CNMP assegura a possibilidade de expedição de Recomendação no bojo de Notícia de Fato (NF) em casos de urgência;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. Ao Senhor Prefeito e aos Secretários Municipais de NAZARÉ, que se ABSTENHAM de promover, preparar, viabilizar, apoiar, auxiliar, divulgar ou, de qualquer forma, cooperar com a eventual “guerra de espadas”/soltura/queima de “espadas”, bem como que adotem as providências necessárias para IMPEDIR/PROIBIR que qualquer pessoa porte e/ou solte o artefato conhecido como “espada” durante os FESTEJOS JUNINOS DE 2026, e DIVULGUEM amplamente esta Recomendação, devendo informar, no prazo de 10 (dez) dias, as providências adotadas;
2. Aos Comandos e Coordenações locais da Polícia Militar e da Polícia Civil que ADOTEM PROVIDÊNCIAS no sentido de apreender as espadas eventualmente localizadas neste Município de Santaluz, efetivando diligências para localizar depósitos, fabricantes, vendedores e compradores do referido artefato explosivo, de forma a adotarem medidas seja no âmbito investigativo ou no âmbito ostensivo, conforme a atribuição de cada uma das forças policiais, respeitadas as garantias constitucionais;
3. Ressalte-se que a presente Recomendação não obsta a lavratura do correspondente Auto de Prisão em Flagrante, nos casos do art. 302, do CPP, devendo o(a) flagranteado(a) ser conduzido para fins de lavratura do respectivo auto, inclusive, quando for o caso, em relação ao delito tipificado no art. 16, §1º, incisos III e V, da Lei nº 10.826/2003, ou qualquer outro ilícito acima citado.

Por fim, determino seja encaminhada a presente Recomendação, por meio de ofício, ao Delegado de Polícia Civil de NAZARÉ, ao Comando da PM, à Prefeitura Municipal, às Secretarias Municipais e às Câmara Municipal de NAZARÉ.

Publique-se a presente Recomendação. Cumpra-se.

Serve o presente como ofício/mandado a ser encaminhado ao seu respectivo destinatário.

Nazaré, data e hora da assinatura eletrônica.

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

NOTIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL 8000475-82.2025.8.05.0176

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por ordem da Promotora de Justiça, Dra. Neide Reimão Reis, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, NOTIFICA o Sr. BERNARDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000475-82.2025.8.05.0176.

Nazaré, 24 de fevereiro de 2026

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NAZARÉ

NOTIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO INQUÉRITO POLICIAL 8000475-82.2025.8.05.0176

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por ordem da Promotora de Justiça, Dra. Neide Reimão Reis, oficiante na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré, NOTIFICA a Sra. FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS acerca da promoção do arquivamento do Inquérito Policial 8000475-82.2025.8.05.0176.
Nazaré, 24 de fevereiro de 2026

NEIDE REIMÃO REIS
Promotora de Justiça Designada

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.27964/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.27964/2026, por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 22/05/2026, em razão da necessidade de realização de novas diligências.
Santo Antônio de Jesus, 24 de fevereiro de 2026.

DANÚBIA CATARINA OLIVEIRA BITTENCOURT
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 09/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
N. IDEA 294.9.31991/2026

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017- CNMP e o art. 13 da Res. nº 11/22 do OECJP/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 294.9.31991/2026, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.
Sapeaçu/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPEAÇU

Edital 10/2026
PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
N. IDEA 003.9.639008/2025

A Promotoria de Justiça de Sapeaçu/BA, por meio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, com fulcro no artigo 3º, da Resolução nº 174/2017- CNMP e o art. 13 da Res. nº 11/22 do OECJP/MPBA, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO n. IDEA 003.9.639008/2025, com o fim de permitir o cumprimento das diligências ainda necessárias.

Sapeaçu/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Lívia Avance Rocha
Promotora de Justiça.

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Santa Inês, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de JAILTON BORGES DE ARAÚJO, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000810-63.2025.805.0221, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

santaines@mpba.mp.br.

Santa Inês, 24 de fevereiro de 2026

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA INÊS

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A Promotoria de Justiça de Santa Inês, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica à pessoa de JOSÉ CARLOS MOREIRA SAMPAIO, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000809-78.2025.805.0221, instaurado para apurar a infração penal tipificado no art. 155 caput do CPB. Eventuais interessados podem interpor recurso, se assim pretenderem, no prazo de 30 (trinta) dias, a ser protocolado através do e-mail:

santaines@mpba.mp.br.

Santa Inês, 24 de fevereiro de 2026

ISAÍAS MARCOS BORGES CARNEIRO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL 049/2026 - PROMOTORIA DE IRAQUARA/BA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados o ARQUIVAMENTO do(s) PROCEDIMENTO(S) ADMINISTRATIVO(S) abaixo relacionado(s):

IDEA: 321.9.309250/2025
321.9.78961/2024
321.9.50770/2024

Iraquara, 15 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO
EDITAL 050/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRAQUARA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão das Notícias de Fato abaixo detalhadas, pelo período de 90 (noventa) dias.
IDEA Nº 003.9.638966/2025

Iraquara, 23 de fevereiro de 2026

Lucas Peixoto Valente
Promotor de Justiça

Editais 01/2026
Promotoria de Justiça de Lençóis/BA
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA 152.9.533786/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LENÇÓIS, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas no art. 127 da Constituição Federal e no art. 72, inciso IV, c, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia c/c o art. 8º, III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo a:

Área: Infância e Adolescência

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: apurar situação de risco envolvendo o adolescente H.B.D.S.F., nascido em 28/08/2008 (dezessete anos), em razão de sua própria conduta;

Representante: Conselho Tutelar de Lençóis;

Representado: H.B.D.S.F.

Data da instauração: 23 de fevereiro de 2026.

Lençóis – BA, 24 de fevereiro de 2026

MARISA MARINHO JANSEN MELO DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Edital de Prorrogação de Prazo de Conclusão do Procedimento Administrativo n.º152.9.300357/2022

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DO ALTO PARAGUAÇU, COM SEDE EM LENÇÓIS, pelo Promotor de Justiça que subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 11, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 13 de fevereiro de 2026, do Procedimento Administrativo n.º152.9.300357/2022, considerando que o objeto do procedimento ainda não se encerrou.

Lençóis (BA), 23 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

Origem: Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Alto Paraguaçu, com sede em Lençóis.
Procedimentos instaurados

IDEA 152.9.583684/2025
Área: MEIO AMBIENTE;
Classe: Procedimento Administrativo;
Assunto: FLORA;
Representante: INDAYÁ SILVA E SILVA;
Representado: IGNORADO
Data: 26 de novembro de 2025

Lençóis/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIATÃ-BA EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 11/2022 - do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, que o Inquérito Civil de nº 218.9.66757/2018 foi arquivado, bem como dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Procedimento caberá recurso administrativo com as respectivas razões perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, preferencialmente pelo endereço eletrônico (piata@mpba.mp.br) no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Piatã-BA, 23 de fevereiro de 2026.

José Carlos Rosa de Freitas
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA REGIONAL DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO POLICIAL Nº 48035/2024 - PJe n.º 8003156-42.2025.8.05.0041 - IDEA n.º 693.9.609910/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica à vítima E. M. D. S. N., do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL N. 48035/2024, de origem da Delegacia de Polícia Territorial de Campo Formoso/BA, figurando como investigado Rafael da Silva Nascimento, em razão da atipicidade da conduta, para, em caso de discordância, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar recurso para submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea “d”, da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, via e-mail institucional pj.campoformoso@mpba.mp.br.

Campo Formoso/BA, 10 de dezembro de 2025.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 693.9.471063/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Campo Formoso-BA, o qual subscreve o presente, com amparo ao disposto no art. 28, do CPP e Resolução n. 289/2024 c/c o art. 19-A, § 4º da Resolução n. 181/2017, ambas do CNMP, comunica aos interessados do arquivamento da Notícia de Fato n. 693.9.471063/2025, instaurada para acompanhar suposta morosidade na condução da autoridade policial referente ao Inquérito Policial n. 121684/2025.

Campo Formoso/BA, 10 de fevereiro de 2026.

Angelita Sampaio de Oliveira
Promotora de Justiça Substituta

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Procedimento Administrativo nº 592.9.203709/2021

EDITAL Nº 007/2026

ÁREA: Curadoria de Fundações.

A Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditada no art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica, a eventuais interessados, a Prorrogação do Prazo de Conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.203709/2021, que tem por objeto “exame da Prestação Anual de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2016, apresentada pela FUNDAME - Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente, CNPJ nº 16.449.514/0001-69, com endereço na Rua 02, Quadra B, Nº 49, Bairro Bonfim II, Casas Populares, Senhor do Bonfim/BA.”

Senhor do Bonfim/Ba, 24 de fevereiro de 2026.

Ítala Suzana da Silva Carvalho Luz

Promotora de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Edital n. 002/2026 – Comunicação de Arquivamento – Notícia de Fato IDEA Nº. 003.9.410514/2025.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, bem como da Resolução MPBA nº 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos interessados, que foi promovido o arquivamento da Notícia de Fato IDEA Nº 003.9.410514/2025, instaurada a partir de comunicação anônima registrada por meio do Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, noticiando suposta prática do crime de tráfico de drogas ocorrida no município de Senhor do Bonfim, para, querendo, apresentem eventuais razões ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente, via e-mail institucional spa.senhordobonfim@mpba.mp.br.

Senhor do Bonfim, 24 de fevereiro de 2026.

ISABELA SANTANA DOS SANTOS

Promotora de Justiça Substituta

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

Autos nº 592.9.441011/2023 – Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 31/2026

O Promotor de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Senhor do Bonfim, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 11 da Resolução nº 174/2017, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão, pelo período de 01 (um) ano, do Procedimento Administrativo tombado sob o nº 592.9.441011/2023, instaurado visando averiguar suposta, poluição da Padaria São Sebastião, situada à Rua Campo Formoso, Senhor do Bonfim/BA.

Senhor do Bonfim, 24 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENHOR DO BONFIM

EDITAL Nº 32/2026 - Prorrogação de prazo do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.142597/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no manuseio das suas atribuições legais, com amparo no art. 10 da Resolução nº 174/2017 do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo IDEA Nº 592.9.142597/2024, pelo prazo de 01 (um) ano, instaurado a fim acompanhar a política pública de gestão ambiental no Município de Andorinha, especificamente no que tange ao suporte e fornecimento de condições de trabalho para os catadores de materiais recicláveis do lixo no município de Senhor do Bonfim/BA, notadamente o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado nos autos do Inquérito Civil nº 592.0.152102/2009.

Senhor do Bonfim, 24 de fevereiro de 2026.

Felipe da Mota Pazzola

Promotor de Justiça

PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO 16/2026**

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.160208/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de identificação e de notificação da família da vítima Matheus Bruno Dantas (falecido), cientifica a todos quantos possa interessar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 044/2017 (PJe nº 8001523-54.2025.8.05.0248).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico secretaria.serrinha@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Serrinha/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Suélen Lima Casé

Promotora de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 003.9.2457/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o fito de “apurar suposta prática de improbidade administrativa, prevista no artigo 9º e 10º da lei 8429/1992, relacionada à contratação irregular da servidora pública DANIELE SANTOS SACERDOTE DA SILVA no município de Nordestina-BA”, cientificando-os da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, até a apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no e-mail queimadas@mpba.mp.br.

Queimadas, 24 de fevereiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça Designada

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUEIMADAS/BA**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA n. 003.9.496288/2023

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento do ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em epígrafe, instaurado com o fito de “apurar supostas irregularidades relacionadas à prestação de serviços de motorista pelo servidor efetivo da Prefeitura municipal de Queimadas BA, Jodson Guimarães Araújo, em face à notícia de que o referido servidor se encontrava com a Carteira Nacional de Habilitação – CNH suspensa desde 30/08/23, porém vinha conduzindo o carro oficial da Prefeitura e recebendo normalmente seus salários”, cientificando-os da possibilidade de apresentação de recurso administrativo, com razões escritas ou documentos, até a apreciação do arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, no e-mail queimadas@mpba.mp.br.

Queimadas, 24 de fevereiro de 2026.

DANIELE COCHRANE SANTIAGO DANTAS CORDEIRO

Promotora de Justiça Designada

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

IDEA nº 679.9.58176/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, caput, da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 174/17, assim como do artigo 13, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigos 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP); Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Resolução nº 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP; Art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECJP, comunica a todos a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo 712.9.191755/2025, instaurado para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Joaquim da Paixão.

Conceição do Coité, 24 de fevereiro de 2026

Grace Inaura da Anunciação Melo

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA**EDITAL DE INSTAURAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 712.9.191755/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigos 1º e 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – LONMP); Artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; Resolução nº 174 de 04 de julho de 2017 do CNMP; Art. 50 da Resolução nº 11/2022 do OECJP, comunica a todos a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo 712.9.191755/2025, instaurado para apurar suposta situação de risco da pessoa idosa Joaquim da Paixão.

Serrinha/BA, 23 de fevereiro de 2026

Severina Patrícia Fernandes

Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA
EDITAL DE ARQUIVAMENTO 17/2026
INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 712.9.461767/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica o Senhor TIAGO DA SILVA PEREIRA acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 72779/2025 (PJe nº 8004542-68.2025.8.05.0248).

Serrinha/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Priscilla Andrade Figueiredo Lisboa

Promotora de Justiça Auxiliar

PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.75482/2026 – Portaria 16/2025.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio de representação de Maria Nildes Souza Luz Henrique sobre desmatamento na Fazenda Boa Esperança, situada no Córrego do Sul, Município de Jucuruçu/BA, de propriedade de Dativo Antunes da Luz, de responsabilidade a ser apurada.

Data de Instauração: 20 de fevereiro de 2026.

Investigado(s): Responsabilidade a ser apurada.

EDITAL Nº33/2026
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
IDEA Nº 185.9.593942/2024
ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Mucuri/BA.
CLASSE: Inquérito Civil.
ASSUNTO:

DIREITO DA SAÚDE > Pública > Vigilância Sanitária e Epidemiológica (12519)

DIREITO À EDUCAÇÃO > Qualidade

PORTARIA Nº 15/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que ao final subscrive, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente INQUÉRITO CIVIL relativo ao seguinte fato:

OBJETO DO PROCEDIMENTO Apurar irregularidades estruturais e funcionamento da Escola Criança Feliz e seu anexo.

INTERESSADOS Município de Mucuri/BA

ENQUADRAMENTO JURÍDICO Art. 6º da CF e Lei nº 13.005/2014

ORIGEM Denúncia de Naiara Cruz Prates Neres.

Fica fixado prazo de 1 (um) ano para conclusão do presente Inquérito Civil.

Mucuri, 24 de fevereiro de 2026

Gabriela Silva Moreira Sampaio

Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 34/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.281463/2024185.9.247517/2024

Objeto: apurar possível crime de falsificação de documento particular, verificado preliminarmente no inquérito civil nº 92.2024.05.005/8, instaurado no âmbito da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis;

Origem: Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 24 de fevereiro de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora Substituta

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 234.9.223973/2020

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.223973/2020 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 23 de fevereiro de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 234.9.61017/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.61017/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 23 de fevereiro de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
INQUÉRITO CIVIL
IDEA nº 003.9.503769/2022

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 003.9.503769/2022 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 23 de fevereiro de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
IDEA nº 234.9.322602/2025

A Promotoria de Justiça de Prado, por meio do Promotor de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Resolução 174/2017 CNMP, com a redação dada pela Resolução 189/2018 CNMP, comunica a quem possa interessar, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de até 10 (dez) dias, da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO relativo ao processo IDEA nº 234.9.322602/2025 instaurado nesta Promotoria de Prado/BA.

Prado-BA, 24 de fevereiro de 2026.
Rui César Farias dos Santos Júnior
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº 003.9.503817/2026
Notícia de Fato nº 003.9.503817/2025
EXTRATO DE PORTARIA Nº 003.9.503817/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal, art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, art. 8º, III, da Resolução CNMP nº 174/2017 e Resolução nº 06/2009 do CSMP/BA, resolve converter a Notícia de Fato nº 003.9.503817/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar a regularidade das contratações para o cargo de Coordenador Pedagógico no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nova Viçosa/BA, especialmente quanto à exigência de formação legal para o exercício do cargo e eventual preterição de candidatos aprovados no concurso público realizado em 2015.

O Procedimento Administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual prazo, em caso de motivo justificável.

Nova Viçosa, 24 de fevereiro de 2026.
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR
Promotora de Justiça em substituição

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.
Procedimento Administrativo IDEA nº 168.9.415140/2026

ASSUNTO: Direito a Educação

OBJETO: apurar e acompanhar a disponibilização de suporte multidisciplinar e auxiliar de ensino escolar para Alessandro Oliveira Silva

DATA DA INSTAURAÇÃO: 19 de fevereiro de 2026.

MOISÉS GUARNIERI DOS SANTOS

Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Nova Viçosa/BA.

CLASSE: Inquérito Civil (910004)

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO (9985)

Nº IDEA: 201.0.33695/2010.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do Inquérito Civil, pelo período de 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de diligências.

Nova Viçosa/BA, 24 de fevereiro de 2026.

Rui César Farias dos Santos Júnior

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Prado.

CLASSE: Procedimento Administrativo IDEA nº. 234.9.141245/2025

ASSUNTO: DIREITO PENAL > Crimes contra a liberdade pessoal > Ameaça (3402) DIREITO PENAL > Crimes contra a liberdade pessoal > Violência Psicológica contra a Mulher (14942)

OBJETO: Acompanhar e adotar as providências necessárias à apuração dos fatos relacionados à possível prática de violência psicológica contra mulher, ameaça e eventual violação de direitos de crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes.

Prado, 24 de fevereiro de 2026

RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 34/2026

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.

IDEA nº 185.9.281463/2024185.9.247517/2024

Objeto: Apurar possível crime de falsificação de documento particular, verificado preliminarmente no inquérito civil nº 92.2024.05.005/8, instaurado no âmbito da Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis;

Origem: Procuradoria do Trabalho no Município de Eunápolis;

Interessado: Ministério Público do Estado da Bahia.

Mucuri, 24 de fevereiro de 2026.

Gabriela Silva Monteiro Sampaio

Promotora Substituta

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34359/2026 – Portaria 04/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Araguaia, situada no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Deolisano Rodrigues Fraga.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Deolisano Rodrigues Fraga.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTA DAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente.

Inquérito Civil nº 708.9.34375/2026 – Portaria 05/2026.

Objeto: Esclarecer fatos que chegam ao seu conhecimento, por meio do inquérito civil nº 708.9.345145/2021 sobre irregularidades ambientais na Fazenda Boa Nova, situada no Município de Ibirapuã/BA, de responsabilidade de Marcio Duarte Lopes.

Data de Instauração: 26 de janeiro de 2026.

Investigado(s): Marcio Duarte Lopes.

PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.39559/2026

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental

OBJETO: fiscalizar e promover o acompanhamento do procedimento investigatório e as demais medidas adotadas no âmbito administrativo.

Poções/BA, 20 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

PORTARIA

ORIGEM: POÇÕES - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 707.9.39557/2026

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL > Dano Ambiental

OBJETO: fiscalizar e promover o acompanhamento do procedimento investigatório e as demais medidas adotadas no âmbito administrativo em cumprimento à requisição ministerial.

Poções/BA, 20 de fevereiro de 2026.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotor de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.39558/2026

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: EXTRAJUDICIAIS > PROCEDIMENTOS DO MP > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO > PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITAS A INQUÉRITO CIVIL (910034)

Data de instauração: 20/02/2026.

Objeto: fiscalizar e promover o acompanhamento do procedimento investigatório e as demais medidas adotadas no âmbito administrativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA-BA, o processo ético nº 21953/2025.

RUANO FERNANDO DA SILVA LEITE

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 707.9.1457507/2025

ORIGEM: 4ª Promotoria de Justiça de Poções/BA

CLASSE: Extrajudiciais > Procedimentos do MP > Procedimento Administrativo > Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

ASSUNTO: Direito à Educação > Qualidade > Período Integral (12859)

Data de instauração: 16/02/2026

Interessados: Município de Boa Nova, Município de Bom Jesus da Serra, Município de Caetanós, Município de Mirante e Município de Poções.

Objeto: Apurar Possível descumprimento das metas estabelecidas pela Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), notadamente as Metas 5, 6 e 7, no âmbito dos Municípios da Comarca de Poções.

EMY KADMA SILVA SOBRAL GANZERT

Promotora de Justiça